

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI**  
**DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**RELATÓRIO SOBRE O JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE**  
**EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA**

Concorrência Pública nº 90319/2025 com Regime de Execução Integrada

**Araquari/SC**  
**2025**

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

## Apresentação

No dia 13/08/2025, às 13h30min, foi aberta a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 90319/2025, através da plataforma de compras/contratações eletrônicas do Governo Federal.

O site [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) foi acessado na Sala A26 do Bloco A — onde funciona a Coordenação de Licitações e Contratos, nas instalações físicas do IFC - *campus* Araquari.

A responsável pela condução da sessão, até a presente data, foi a servidora que exerce a função de Coordenadora de Licitações e Contratos no *campus* Araquari, Gabriela Wiggers de Andrade, designada Agente de Contratação;

A competência foi delegada através de Portaria de constituição da Equipe de Planejamento da Contratação, emitida pelo Gabinete da Direção-Geral, cuja cópia foi juntada aos autos do processo eletrônico nº 23349.000692/2025-17 do Sistema de Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) do Instituto Federal Catarinense.

A abertura da sessão pública foi acompanhada por outros integrantes da Equipe de Planejamento, junto da Agente de Contratação, dos seguintes modos:

Presencial, pela servidora que ocupa o Cargo de Direção de Administração e Planejamento (DAP) do *campus* Araquari e preside a Equipe de Planejamento da Contratação;

Remoto, pelos servidores que atuam à frente da Pró - Reitoria de Governança, Engenharia e Tecnologia da Informação (PROGETI) e da respectiva Coordenação de Projetos e Obras (PROGETI/CPO), cujas atividades são exercidas na Reitoria do IFC que se localiza no município de Blumenau/SC.

Os servidores titulares das funções compõem a Equipe de Planejamento da Contratação, responsáveis pelas informações técnicas especializadas do objeto, pertinentes às áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

Logo após a abertura da sessão pública, o sistema deu início a ‘Etapa Competitiva para Encaminhamento de Lances’.

Sobre a competição, foram extraídos alguns dados registrados no sistema eletrônico<sup>1</sup> que apresentamos a seguir:

- ❖ Houve 27 (vinte e sete) propostas cadastradas para o único item da licitação e todas foram autorizadas a participar da Etapa Competitiva;
  - ❖ Na Etapa Competitiva o sistema não identifica a empresa participante, sendo vedada toda espécie de comunicação entre os licitantes e a Equipe de Contratação.
  - ❖ A Etapa Competitiva ‘Aberta’ teve início e encerramento automático pelo sistema, às 13h32min e 13h51min, respectivamente;
  - ❖ A Etapa Competitiva ‘Fechada’ teve início e encerramento automático pelo sistema, às 13h52min e 13h57min, respectivamente;
- o encerramento desta etapa concluiu a Fase de Lances e deu prosseguimento à Fase de Julgamento;

A Agente de Contratação ingressou à Fase de Julgamento, ocasião em que o sistema identifica as empresas autoras das propostas/lances pela respectiva ordem de classificação.

Por oportuno, a Agente de Contratação utilizou o chat para recomendar a todos os licitantes que acompanhassem os próximos atos, tomando por base as cláusulas correlatas do respectivo Edital e Anexos. Logo em seguida, deu início à comunicação direta com a Empresa Primeira Colocada — cujos credenciamento, proposta e habilitação são objeto desta análise.

Não foi necessária negociação prévia à solicitação da proposta, tendo em vista que o valor ofertado pela Empresa Primeira Colocada — R\$1.790.286,0501 (hum milhão setecentos e

---

<sup>1</sup> Os dados apresentados são verificáveis na Ata do Julgamento disponibilizada pelo sistema logo após o encerramento da sessão pública.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

noventa mil duzentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) — representa a aplicação do desconto de 20,67% (vinte inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) sobre o valor estimado do objeto, a saber, R\$ 2.256.757,91 (dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

Apresentamos, em ordem cronológica, o resumo da comunicação efetuada pela Agente de Contratação junto da Empresa Primeira Colocada durante o primeiro dia da sessão pública:

- ❖ Às 14h13min, a licitante foi convocada a anexar a respectiva proposta ajustada ao último lance ofertado, pelo qual a mesma foi declarada vencedora entre as concorrentes — ainda, foi-lhe solicitado o envio de documentos complementares junto do mesmo anexo<sup>2</sup>.

Foi concedido à mesma o prazo inicial de 02 (duas) horas para envio da documentação — que poderia ser prorrogado por igual período pela Agente de Contratação, desde que a licitante motivasse expressamente o pedido no chat da sessão pública, antes do encerramento do primeiro prazo às 16h13min;

- ❖ Às 14h27min, a empresa convocada manifestou-se na sessão pública com o pedido de prorrogação — o mesmo foi respondido pela Agente de Contratação às 14h32min, informando que mais duas horas seriam concedidas a partir do encerramento do prazo no sistema<sup>3</sup>, correspondente ao primeiro período;
- ❖ Às 16h15min, a Agente de Contratação prorrogou o prazo no sistema para envio do anexo, cujo encerramento automático foi programado para acontecer às 18h16min, correspondente ao segundo período;
- ❖ Às 17h31min, a licitante anexou sua proposta ajustada; a partir disso, houve o encerramento do prazo automaticamente pelo sistema;

---

<sup>2</sup> A solicitação tem conformidade com o subitem 6.22.4 do Edital e com o Modelo que compõe o Anexo II do Termo de Referência.

<sup>3</sup> Conforme prevê o subitem 6.22.5 do Edital.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

- ❖ Às 17h35min, a Agente de Contratação confirmou o recebimento da proposta e comunicou que a mesma foi encaminhada à Equipe Técnica para análise, encerrando a comunicação direta com a Empresa Primeira Colocada.

A Agente de Contratação comunicou a todos que não realizaria novas manifestações na sessão pública naquele dia e que a mesma seria retomada no dia 15/08/2025.

O expediente do dia 13/08/2025 foi encerrado.

---

---

### **Sobre o Relatório**

Eu, Juliana de Oliveira Tedesco, no exercício das atividades que competem à Presidência da Equipe de Planejamento da Contratação, delegadas através da portaria correlata, relacionadas à condução do processo licitatório — da fase interna até a publicação do respectivo resultado no Diário Oficial da União:

Em 21/08/2025, iniciei a redação deste relatório com o propósito de tornar conhecidas as atividades realizadas pelos servidores que representam a Administração no ato do ‘Julgamento da Proposta’.

As atividades referem-se à conferência de documentos que compõem a proposta integral da empresa PROMETAL CURITIBA LTDA, seguida das respectivas análise e manifestação sobre a conformidade dos mesmos em relação ao Edital da Licitação e respectivos Anexos<sup>4</sup>.

Para análise dos aspectos técnicos especializados do objeto, tanto para a aceitação da proposta quanto para a habilitação da respectiva proponente, o *campus* Araquari contou com a participação dos servidores:

- ❖ Marcelo Bradacz Lopes<sup>5</sup>, Responsável Técnico do Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo do objeto ‘Construção da Nova Biblioteca do *campus* Araquari’, que integra a Equipe de Planejamento da Contratação para avaliação da conformidade da proposta e da qualificação técnica da licitante classificada durante a sessão pública;

---

<sup>4</sup> [Concorrência Eletrônica nº 90319/2025 – Contratação Integrada de Empresa para Execução de Todas as Etapas Necessárias para Construção da Nova Biblioteca – \*campus\* Araquari](#)

<sup>5</sup> Ocupante do cargo de Arquiteto na Reitoria, Coordenador de Projetos e Obras (CPO/PROGETI) na Pró-Reitoria de Governança, Engenharia e Tecnologia da Informação (PROGETI).

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

- ❖ Mário Lúcio Roloff <sup>6</sup>, responsável por instaurar o Regime de Execução Integrada à Modalidade Concorrência Eletrônica com Assessoramento Técnico, que integra a Equipe de Planejamento da Contratação para avaliação da conformidade da proposta e da qualificação técnica da licitante classificada durante a sessão pública;

Para avaliação técnica da Qualificação Econômico Financeira da Empresa Primeira Colocada, realizada sobre a análise dos documentos correlatos apresentados para habilitação da mesma:

A DAP acionou o Setor de Contabilidade, cuja competência é delegada em nível institucional para efetuar a análise dos demonstrativos contábeis (balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, variações patrimoniais, fluxos de caixas e mutações do patrimônio líquido), e

para leitura das informações pesquisadas e compiladas pela Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação acerca dos encargos sociais que representam os custos de mão de obra decorrentes da legislação previdenciária sobre a proposta classificada, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração.

O Julgamento da Proposta ocorre, previamente, sobre a avaliação da Planilha de Custos e Formação de Preços — apresentada durante a sessão pública pela Empresa Primeira Colocada, em atendimento à convocação da Agente de Contratação, no dia 13/08/2025, após a mesma ter obtido a melhor classificação ao final da fase competitiva — e, posteriormente, sobre a respectiva habilitação, através da análise dos documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e outros, solicitados e/ou consultados nos respectivos cadastros da Empresa Primeira Colocada junto a Administração Pública, nos dias posteriores à abertura da sessão pública até o dia 12/09/2025.

---

<sup>6</sup> Pró-Reitor de Governança, Engenharia e Tecnologia da Informação (PROGETI).

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

### Sobre a Classificação da Empresa com Lance Vencedor

A classificação das concorrentes foi ordenada automaticamente pelo sistema eletrônico na plataforma digital de compras/contratação do Governo Federal — [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

O último lance ofertado pela empresa PROMETAL CURITIBA LTDA corresponde ao maior percentual de desconto registrado sobre o valor estimado da contratação, no momento em que a fase competitiva foi encerrada automaticamente pelo sistema — o que garantiu à participante a primeira colocação.

Basicamente, estes são os dados da Empresa Primeira Colocada e do respectivo lance vencedor:

- ❖ Razão Social e Registro CNPJ:  
**Prometal Curitiba Ltda, 44.498.589/0001-75;**
  - ❖ Nome do Representante Legal e CPF nº  
**André de Mattos Gandra, 07X.0XX.XX9-XX;**
  - ❖ Nome do Responsável Técnico e Número do Registro Profissional:  
**Ruan Felipe Garcia de Souza, CREA PR - 214690;**
  - ❖ Valor da Proposta e Percentual de Desconto sobre o Valor Estimado da Contratação (R\$2.256.757,91):  
**1.790.286,05** (hum milhão setecentos e noventa mil duzentos e oitenta e seis reais e cinco centavos); **20,67 %** ( vinte inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).
- 
-

### **Sobre a Forma da Apresentação do Relatório**

- ❖ Nas manifestações a seguir, foi utilizado o termo **‘Empresa Primeira Colocada’** para fazer referência à empresa **PROMETAL CURITIBA LTDA**, com vistas à impessoalidade e à padronização;
  - ❖ A cor da fonte do texto base é ‘preta’ e receberá destaque em **‘negrito’** apenas para evidenciar o início de novo assunto e eventual diferenciação entre termos;
  - ❖ Os textos com fonte na cor ‘verde’ também destacados em **‘negrito’**, apresentam a manifestação/interpretação da Presidente sobre a questão analisada;
  - ❖ Os textos com fonte na cor ‘vermelha’ também destacados em **‘negrito’**, estabelecem o resultado do julgamento sobre as manifestações da questão analisada;
  - ❖ As imagens referentes às impressões de documentos em tela foram destacadas com uma borda de cor **‘azul’** — sobre as quais se centralizam os respectivos títulos com fonte ‘tamanho 11’, destacada em **‘negrito’** na cor **‘azul’**, identificados pela ordem numérica da apresentação no documento (ex.: **“Imagem 1”**) e — sob as quais foi inserido o título com a síntese do assunto em tela (ex.: **“Imagem 1 (SICAF) - Relatório ‘Situação do Fornecedor”**);
  - ❖ A localização dos arquivos analisados é indicada através de Notas de Rodapé;
  - ❖ Uma linha horizontal traçada no final do texto indica o encerramento de um tópico do mesmo assunto;
  - ❖ Duas linhas horizontais traçadas no final do texto indicam o encerramento do assunto;
- 
-

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

---

**ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO — JULGAMENTO PARA ACEITAÇÃO DA  
PROPOSTA DA EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA COM OBSERVÂNCIA  
AOS TERMOS DO EDITAL**

---

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

→ **VERIFICAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DA VALIDADE OU DA NULIDADE DA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA (CLÁUSULA 2 — PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO — Itens 2.7.2 a 2.7.10)**

**(Item 2.7.2) — Comprovação da compatibilidade da atividade econômica primária e/ou secundária com o objeto licitado.**

→ **ANÁLISE:**

**(Item 2.7.2) Foram consultados o Contrato Social (Oitava Alteração Consolidada)<sup>7</sup> e os Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral da Empresa Primeira Colocada, em níveis jurídicos ‘Federal, Estadual e Municipal’.**

Na Cláusula Quarta do Contrato Social foram descritos os códigos de atividade que compõem o objeto social da empresa, comprovando que as atividades desempenhadas são congruentes com o objeto licitado.

No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ nº 44.498.589/0001-75)<sup>8</sup> e no Cadastro do Estado do Paraná (IE nº 90920774-60)<sup>9</sup>, a principal atividade econômica cadastrada refere-se à ‘Montagem de Estruturas Metálicas’. Em ambos os cadastros, as atividades que possuem correspondência direta com o objeto licitado encontram-se relacionadas às ‘Atividades Econômicas Secundárias’.

No Cadastro Municipal da Prefeitura de Curitiba/PR, relativo ao ‘Alvará nº 1.743.569’ inicialmente apresentado pela participante melhor classificada, verificou-se a inexistência de dados relativos a atividades desempenhadas compatíveis com o objeto licitado.

---

<sup>7</sup> Apêndice - Oitava Alteração do Contrato Social Consolidado - páginas 1 a 8;

<sup>8</sup> Apêndice - Cadastro Receita Federal (CNPJ) páginas 9 a 10;

<sup>9</sup> Apêndice - Cadastro Receita Estadual páginas 11 a 12.;

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

Ao conferir a documentação recebida, a Agente de Contratação percebeu que o comprovante continha informações desatualizadas, pois datava de 25/06/2024<sup>10</sup>.

Em diligência, entrou no site da Prefeitura, informando o número do CNPJ correspondente e emitiu um comprovante atualizado, cuja Inscrição Municipal nº '07.02 1.039.491- 9' encontra-se nesta data com a situação 'Em Regularização - Ativo', com 'Tipo de Instalação/Formas de Atuação' - 'Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento, Estabelecimento Fixo', de modo que as atividades diretamente relacionadas ao objeto da licitação, não mencionadas na versão anterior, agora passam a constar na lista de atividades declaradas junto ao Município de Curitiba/PR como 'Não Exercidas no Local' — ou seja, as mesmas são executadas fora daquele estabelecimento físico. Uma cópia do cadastro atualizado foi juntada aos demais documentos comprobatórios, apresentados pela empresa na sessão pública.<sup>11</sup>

### ★ CONCLUSÃO:

**(Item 2.7.2) Certificada a compatibilidade da atividade secundária desempenhada pela Empresa Primeira Colocada com o objeto da licitação — em níveis Federal, Estadual e Municipal:**

**Conclui-se que a Empresa Primeira Colocada atendeu os requisitos para participação do certame licitatório.**

---

---

<sup>10</sup> Apêndice - Inscrição Prefeitura Municipal Curitiba/PR (não atualizada) página 12;

<sup>11</sup> Apêndice - Inscrição Prefeitura Municipal Curitiba/PR (atualizada) página 13;

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**(Item 2.7.3) — Observação do regramento aplicável à hipótese da participação de empresa estrangeira.**

**→ ANÁLISE:**

**(Item 2.7.3)** De acordo com os dados da Oitava Alteração de Contrato Social e Consolidação, a Empresa Primeira Colocada tem sede no município do Paraná; portanto, não é estrangeira.

**★ CONCLUSÃO :**

**(Item 2.7.3) Certificada a observação do regramento à participação de empresa estrangeira:**

**Conclui-se que a Empresa Primeira Colocada atendeu os requisitos para participação do certame licitatório.**

---

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

(Item 2.7.4) — Verificação sobre a hipótese de participação de autores do Anteprojeto e do Projeto Básico do objeto de licitação, para certificação da validade da participação.

→ ANÁLISE:

(Item 2.7.4) O Registro de Responsabilidade Técnica<sup>12</sup> refere-se à estimativa de custos para licitação integrada da construção da Biblioteca do *campus* Araquari do IFC com base nas estimativas e quantidades dos anteprojetos arquitetônico e complementares, conforme inciso XXIV do Art. 6. parágrafo 5º do Art. 23 e inciso V do Art. 46, todos da Lei Federal 14.133/2021 e orientação do atendimento do CAU em 15/08/2024.<sup>13</sup>

O mesmo foi emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) em nome do Responsável Técnico Marcelo Bradacz Lopes, com registro profissional de Arquiteto e Urbanista nº 000A597368, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e da função de Coordenador de Projetos e Obras (PROGETI/CPO) na Pró-Reitoria de Governança, Engenharia e Tecnologia da Informação (PROGETI) localizada na Reitoria do IFC.

A Empresa Primeira Colocada apresentou os registros profissionais emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná com a respectiva informação sobre existência ou inexistência de débitos, cujos dados relacionamos a seguir:

- Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nº 92917/2025 nome de **José Augusto Neia, Engenheiro Civil, válida até 15/09/2025;**<sup>14</sup>

---

<sup>12</sup> Item 3.1.4 'Descrição da Obra/Serviço' da RRT' nº 15258269.

<sup>13</sup> Apêndice - RRT Marcelo - páginas 14 a 16.

<sup>14</sup> Apêndice - CREA/PR - Engenheiro José Augusto - páginas 17 a 18;

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

- Certidão de Registro Profissional Positiva de Débito nº 85017/2025 em nome de **Diego Teixeira Michalovicz, válida até 15/09/2025;**<sup>15</sup>
- Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos nº 89620/2025<sup>16</sup> em nome de **Ruan Felipe Garcia de Souza, válida até 08/09/2025;**<sup>17</sup>

### **★ CONCLUSÃO:**

**(Item 2.7.4) A autoria do Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo foi atribuída ao servidor do IFC por competência e declaramos que o mesmo não possui qualquer relação profissional com a Empresa Primeira Colocada.**

**Conclui-se, portanto, que não se aplica à hipótese de participação do autor do Anteprojeto nesta licitação e, pelo mesmo, a participação da Empresa Primeira Colocada foi declarada VÁLIDA.**

---

---

<sup>15</sup> Apêndice - CREA/PR - Engenheiro Diego Teixeira - página 19;

<sup>16</sup> Encontra-se quite com o exercício de 2025. A positiva de débitos refere-se a processo de fiscalização ou dívida ativa.

<sup>17</sup> Apêndice - CREA/PR - Engenheiro Ruan Felipe - páginas 20 a 21.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

(Item 2.7.5) Verificação da participação de empresa isolada ou em consórcio no qual o autor do projeto básico seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto, responsável técnico ou subcontratado.

→ ANÁLISE:

(Item 2.7.5) Considerando o disposto da CLÁUSULA PRIMEIRA DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO que constitui a denominação societária PROMETAL CURITIBA LTDA sob a forma de Sociedade Empresária Ltda, foi certificado de que a Empresa Primeira Colocada não foi constituída em consórcio.

★ CONCLUSÃO:

(Item 2.7.5) No item 2.7.4 certificamos que o Responsável Técnico pelo Anteprojeto e pelo Projeto Básico é servidor do IFC Reitoria e no item 9.3.4 demonstramos que a Empresa Primeira Colocada é caracterizada como Sociedade Empresária Ltda administrada pelo único sócio, sr. André de Mattos Gandra.

Portanto, não se aplica à hipótese de participação de dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto, responsável técnico ou subcontratado como autor do projeto básico e, pelo mesmo, a participação da Empresa Primeira Colocada foi declarada VÁLIDA.

---

**(Item 2.7.6) Verificação de impedimento de licitar com alcance no âmbito de atuação do Órgão Licitante.**

**→ ANÁLISE:**

**(Item 2.7.6) Com o CNPJ da Empresa Primeira Colocada, foi consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.<sup>18</sup>**

A pesquisa foi retornada em forma de ‘Declaração da Situação do Fornecedor’ respectivas às seguintes informações: ‘Dados do Fornecedor’, ‘Níveis Cadastrados’, ‘Ocorrências e Impedimentos’; com o Anexo ‘Impedimento de Licitar’.

A análise em questão delimitou-se à verificação do que é proposto no item 2.7.6, de modo que as demais informações serão vistas na etapa que se refere ao julgamento para habilitação

---

<sup>18</sup> Apêndice - SICAF (Situação do Fornecedor) página 22;

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

As informações relativas a ‘Ocorrências e Impedimentos’ apontou no ‘RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DO FORNECEDOR’ a existência de ‘Ocorrência’ e ‘Impedimento de Licitar’, conforme se vê na ‘Imagem 1’ com a impressão do documento em tela:

Imagem 1

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 44.498.589/0001-75  
Razão Social: PROMETAL CURITIBA LTDA  
Nome Fantasia: PROMETAL ESTRUTURAS METALICAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/01/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/08/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.cst.jus.br/certidao">http://www.cst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	31/01/2026	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/11/2025
Receita Municipal	Validade:	25/09/2025

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

	Validade:	30/06/2026
--	-----------	------------

Emitido em: 13/08/2025 15:10 1 de 2  
CPF: 051.XXX.XXX-60 Nome: GABRIELA WIGGERS DE ANDRADE  
Ass: \_\_\_\_\_

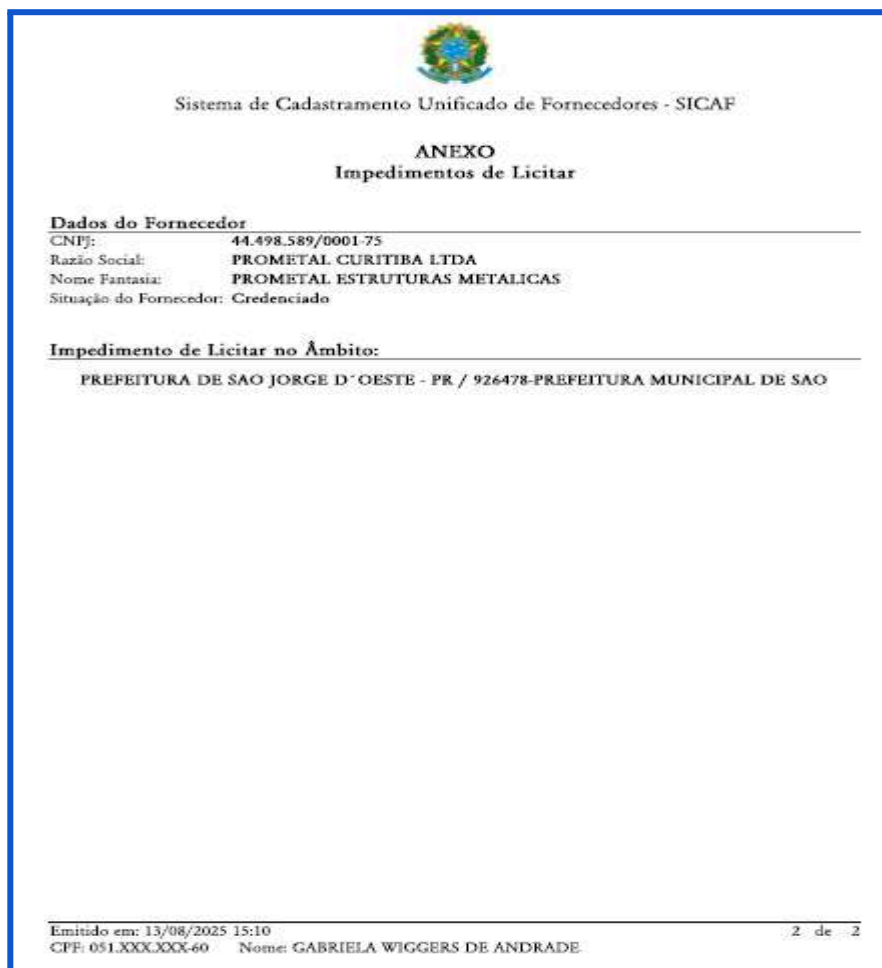
Imagem 1 (SICAF) - Relatório ‘Situação do Fornecedor’


## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

O Anexo ‘Impedimento de Licitar’ acompanha o ‘RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DO FORNECEDOR’, conforme demonstrado na ‘Imagem 2’ com a impressão do documento em tela:<sup>19</sup>

### Imagem 2



  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
Impedimentos de Licitar

**Dados do Fornecedor**

CNPJ:	44.498.589/0001-75
Razão Social:	PROMETAL CURITIBA LTDA
Nome Fantasia:	PROMETAL ESTRUTURAS METALICAS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

**Impedimento de Licitar no Âmbito:**

PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR / 926478-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO

Emitido em: 13/08/2025 15:10 2 de 2  
CPF: 051.XXX.XXX-60 Nome: GABRIELA WIGGERS DE ANDRADE

### Imagem 2 - (RELATÓRIO SICAF) ANEXO - ‘Impedimentos de Licitar

<sup>19</sup> Apêndice - SICAF (Impedimentos de Licitar) página 23.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

A partir da informação supramencionada, foi extraído o ‘RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS ATIVAS IMPEDITIVAS DE LICITAR’:<sup>20</sup>

Imagem 3

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

**Dados do Fornecedor**

CNPJ:	44.498.589/0001-75
Razão Social:	PROMETAL CURITIBA LTDA
Nome Fantasia:	PROMETAL ESTRUTURAS METALICAS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE-PR		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	16/01/2024	Prazo Final:	16/01/2026
Número do Processo:	009/2023	Número do Contrato:	305/2022
Descrição/Justificativa:	Inexecução total ou parcial mediante solicitação da administração		

Emitido em: 13/08/2025 15:11  
CPF: 051.XXX.XXX-60 Nome: GABRIELA WIGGERS DE ANDRADE

1 de 1

Imagem 3 (SICAF) - Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

<sup>20</sup> Apêndice - SICAF (Ocorrências Ativas Impeditivas) páginas 24 a 26.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

Como se vê na ‘Imagem 3’ com a impressão do documento em tela, os dados acerca do impedimento referem-se ao tipo de ocorrência ‘Suspensão Temporária’, nos termos do Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993 (revogada em 02/04/2023), sancionada pela Prefeitura Municipal de São Jorge D’Oeste - PR pelo motivo de ‘Inexecução Total ou Parcial’ do Contrato nº 305/2022, através do processo administrativo nº 009/2023.

**A suspensão tem efeito por prazo determinado no âmbito da UASG SANCIONADORA ‘926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D’OESTE - PR’, com início em 16/01/2024 e declarada sem efeito após 16/01/2026.**

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

- Dando continuidade à verificação das informações relativas ao assunto ‘Ocorrências e Impedimentos’, que constata a existência de ‘Ocorrência’ no cadastro da Empresa Primeira Colocada, foi extraído do SICAF o ‘RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS ATIVAS’:

### Imagem 4

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF			
Relatório de Ocorrências Ativas			
<b>Dados do Fornecedor</b>			
CNPJ:	44.498.589/0001-75		
Razão Social:	PROMETAL CURITIBA LTDA		
Nome Fantasia:	PROMETAL ESTRUTURAS METALICAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		
<b>Ocorrência 1:</b>			
Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I		
UASG Sancionadora:	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA		
Data Aplicação:	17/06/2025		
Número do Processo:	23075016350202586		
Descrição/Justificativa:	Despacho Decisório nº 52/2025/UFPR/R/PROAD/CLIC		
<b>Ocorrência 2:</b>			
Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D' OESTE-PR		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	16/01/2024	Prazo Final:	16/01/2026
Número do Processo:	009/2023	Número do Contrato:	305/2022
Descrição/Justificativa:	Inexecução total ou parcial mediante solicitação da administração		
<b>Ocorrência 3:</b>			
Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária e Impedimento de Contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inciso III		
UASG Sancionadora:	987901 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENEGES		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	09/08/2023	Prazo Final:	09/08/2025
Data Aplicação:	09/08/2023		
Número do Processo:	PA 16914/2023	Número do Contrato:	PE 012/2023 - PROC 026/23
Descrição/Justificativa:	DESISTÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS SEM A COMPROVAÇÃO DE MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE		
Emitido em: 13/08/2025 15:11		1 de 1	
CPF: 051.XXX.XXX-60		Nome: GABRIELA WIGGERS DE ANDRADE	

Imagem 4 - (SICAF) Relatório de Ocorrências Ativas

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

Há três ocorrências registradas, como é possível verificar na imagem impressa do documento em tela (logo acima), entre as quais se encontra na Ocorrência 02 o ‘Impedimento de Licitar’ já analisado a partir da apresentação do ‘Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar’ (Imagem 3).

**Quanto às duas ocorrências ainda não analisadas, as mesmas referem-se à:**

➤ **Ocorrência 01;**

**Tipo ‘Advertência’**, aplicada nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei nº 8.666/93 (revogada em 02/04/2023) relativa à fase licitatória pela Coordenação de Licitações da UASG Sancionadora 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, em 16/06/2025.

➤ **Ocorrência 03;**

**Tipo ‘Suspensão Temporária e Impedimento de Contratar**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Inciso III, Artigo 83, através de Processo Administrativo nº 16.914/2023, decorrido no certame licitatório do Pregão 12/2023 do processo nº 026/2023, pelo motivo de *‘Desistir da proposta de preços sem a comprovação de motivo justo decorrente de fato superveniente’*, autuado pela UASG Sancionadora 987901 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENEGES.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

O efeito da sanção teve início em 09/08/2023 e vigorou até 09/08/2025, encontrando-se já sem efeito na data de abertura da sessão pública do certame licitatório do IFC - *campus* Araquari; além disso, a sanção não tinha alcance no âmbito da União.

### ★ CONCLUSÃO:

(Item 2.7.6) O ‘Impedimento de Licitar’ que consta no Relatório SICAF sobre a situação da Empresa Primeira Colocada alcança somente o âmbito municipal do Órgão Sancionador;

portanto, o impedimento referente à sanção aplicada na Ocorrência 02 do ‘Relatório de Ocorrências Ativas’ (Imagem 4) não tem efeito para declarar nula a respectiva participação da Empresa Primeira Colocada na Concorrência Eletrônica nº 90319/2025 do órgão IFC - *campus* Araquari no âmbito da União.

A ‘Ocorrência 03’ do Relatório supramencionado é análoga à ‘Ocorrência 2’; sobretudo, a mesma tornou-se sem efeito desde o dia 10/08/2025.

A ‘Ocorrência 1’ relativa à Advertência sancionada pela Universidade Federal do Paraná não tem efeito impeditivo, devendo a análise sobre a mesma ater-se ao contexto que abarca a situação do órgão licitante no período em que teve acesso aos dados. Tais ocorrências são analisadas dentro de um conjunto de dados não objetivos dentro do processo, cuja ponderação aplica-se visando à objetividade do julgamento.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**Quanto à situação percebida por esta Equipe no período em que ocorreu esta análise — considerando a totalidade dos documentos analisados e os registros efetuados pela Empresa Primeira Colocada na sessão pública — o registro da ocorrência não tem aplicação objetiva sobre o julgamento.**

**Portanto, a ‘Ocorrência 01’ não tem efeito para declarar nula a participação da Empresa Primeira Colocada.**

**Conclui-se, por fim, que as ocorrências listadas no ‘Relatório de Ocorrências Ativas’ não contêm efeito para anulação da participação da Empresa Primeira Colocada e, pelo mesmo, a participação da Empresa Primeira Colocada foi declarada **VÁLIDA**.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

**(Item 2.7.7)** Verificação da aplicabilidade de anulação da participação sob a hipótese da participação de Empresa com Vínculo de Natureza Técnica, Comercial, Econômica, Financeira, Trabalhista ou Civil com Dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que Desempenhe Função na Licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau.

**→ ANÁLISE:**

**(Item 2.7.7)** No Relatório SICAF sobre a situação da Empresa Primeira Colocada (Imagem 1) **NÃO** consta a indicação de existência de ‘Vínculo com Serviço Público’.

**★ CONCLUSÃO**

**(Item 2.7.7): Por conter o registro expresso no SICAF como ‘NÃO CONSTA’ vínculo da Empresa Primeira Colocada com o serviço público, não se aplica a hipótese para anulação.**

**Pelo mesmo, a participação da Empresa Primeira Colocada foi declarada VÁLIDA.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**(Item 2.7.8)** Verificação da aplicabilidade de anulação da participação de Empresa Controladora, Controlada ou Coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si. L6404consol;

**→ ANÁLISE:**

**(Item 2.7.8)** No Relatório SICAF sobre a situação da Empresa Primeira Colocada (Imagem 1) não consta a indicação de existência de ‘Ocorrências Impeditivas Indiretas’.<sup>21</sup>

**★ CONCLUSÃO**

**(Item 2.7.8) Por haver declaração expressa no SICAF acerca da não existência de ocorrências impeditivas indiretas, concluiu-se pela não aplicabilidade de anulação da participação da Empresa Primeira Colocada e, pelo mesmo, a respectiva participação foi declarada VÁLIDA.**

---

---

<sup>21</sup> Apêndice - SICAF (Ocorrências Impeditivas Indiretas) páginas 27 a 30.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**(Item 2.7.9)** Verificação da aplicabilidade de anulação da participação (pessoa jurídica e física), sobre os 05 anos anteriores à data da divulgação do Edital, quanto à existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão dos trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**→ ANÁLISE:**

**(Item 2.7.9)** Com o CNPJ da licitante e com o CPF do sócio administrador foram emitidas as Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas junto à Justiça do Trabalho.<sup>22</sup>

**★ CONCLUSÃO:**

**(Item 2.7.9) Pela não existência de débitos ou de quaisquer indicativos correspondentes às ocorrências passíveis da aplicação de nulidade sobre a participação da Empresa Primeira Colocada, a mesma foi declarada VÁLIDA.**

---

---

<sup>22</sup> Apêndice - CNDT - páginas 31 e 32.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**(Item 2.7.10)** Verificação da aplicabilidade da anulação de participação caracterizada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição.

**→ ANÁLISE:**

**(Item 2.7.10)** A ‘Oitava Alteração do Contrato Social Consolidado’ foi consultada para análise.

**CONCLUSÃO:**

**(Item 2.7.10) Conforme análise detalhada no item 9.3.4 acerca da Oitava Alteração do Contrato Social e Consolidação em nome da Empresa Primeira Colocada, constatou-se que a mesma não se caracteriza como OSCIP e, portanto, não se aplica à hipótese do enunciado em questão. Pelo mesmo, a participação da Empresa Primeira Colocada foi declarada VÁLIDA.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **MANIFESTAÇÃO DA PRESIDENTE**

**(Itens 2.7.2 a 2.7.10)** Em coerência com as respectivas conclusões decorrentes de análise sobre os documentos apresentados pela Empresa Primeira Colocada, verificados pela Equipe de Planejamento da Contratação com Referência aos Termos Previstos nos Itens 2.7.2 A 2.7.10 para certificação da validade da participação da empresa licitante:

**DECLARO VÁLIDA A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO, PELA COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATORES IMPEDITIVOS DESCRITOS NOS ITENS ANALISADOS.**

---

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **→ APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO** **— DECLARAÇÕES<sup>23</sup> — CLÁUSULA 4 — ITENS 4.3.1 A 4.4 DO EDITAL**

**(Item 4.3.1)** Declaração De Ciência e Concordância com os Termos do Edital;

#### **→ ANÁLISE:**

**(Item 4.3.1)** Localizada no Inciso I do Relatório de Declarações — Condições de Participação, extraído do sistema na Etapa de Lances.

O teor da declaração foi confrontado com a documentação que compõe a proposta integral da Empresa Primeira Colocada.

#### **★ CONCLUSÃO**

**(Item 4.3.1) Procedido o confronto entre os documentos, concebeu-se a congruência entre o que foi declarado pela Empresa Primeira Colocada e a proposta efetivamente apresentada.**

---

---

<sup>23</sup> Apêndice - Relatório de Declarações - páginas 33 a 35.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**(Item 4.3.2)** Declaração de que Não Emprega Menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

### **→ ANÁLISE:**

**(Item 4.3.2)** Localizada no Inciso II do Relatório de Declarações — Para Fins de Habilitação, extraído do sistema na Etapa de Lances.

O teor da declaração foi confrontado com a documentação associada à habilitação da Empresa Primeira Colocada, com foco na Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

Os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) afirmam, através da Certidão emitida em 12/09/2025 no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego<sup>24</sup> — Secretaria de Inspeção do Trabalho — que a Empresa Primeira Colocada empregava até 09/09/2025, aprendizes em número inferior ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

Entre os oito termos explicativos da Certidão, o oitavo faz menção à isenção aplicável a Empresas em condição de ME ou EPP, cujo enquadramento deve ser comprovado junto ao órgão licitante.

### **★ CONCLUSÃO**

---

<sup>24</sup> Apêndice - Certidão Dispensa Contratação Aprendizizes - Página 114.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

(Item 4.3.2) O Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que consolida atos normativos pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os Programas Federais da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, prevê em seu art. 56, inciso I, que ficam dispensadas da contratação de aprendizes, as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 51 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Através da análise sobre os documentos jurídicos da Empresa Primeira Colocada, certificou-se que o porte da mesma é Microempresa (ME) e, portanto, dispensada da contratação de aprendizes, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

Através da análise sobre os documentos associados à habilitação fiscal e trabalhista, certificou-se que não existe entre os mesmos qualquer registro adverso ao que foi declarado pela Empresa Primeira Colocada.

Procedido o confronto entre os documentos, concebeu-se a congruência entre o que foi declarado pela Empresa Primeira Colocada quanto à sua respectiva habilitação jurídica.

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**(Item 4.3.3)** Declaração de que não possui Empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**→ ANÁLISE:**

**(Item 4.3.3)** Localizada no Inciso III do Relatório de Declarações — para fins de cumprimento da legislação trabalhista.

O teor da declaração foi confrontado com a documentação associada à habilitação da Empresa Primeira Colocada, com foco na Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

**★ CONCLUSÃO:**

**(Item 4.3.3) Procedido o confronto entre os documentos, concebeu-se a congruência entre o que foi declarado pela Empresa Primeira Colocada quanto à sua respectiva habilitação jurídica.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**(Item 4.3.4)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em normas específicas.

**(Item 4.3.4)** Localizada no Inciso III do Relatório de Declarações — Para Fins de Habilitação, extraído do sistema na Etapa de Lances.

O teor da declaração foi confrontado com a documentação associada à habilitação da Empresa Primeira Colocada, com foco na Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

Os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) afirmam, através da Certidão emitida em 12/09/2025 no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego — Secretaria de Inspeção do Trabalho — **que a Empresa Primeira Colocada, na data de 09/09/2025, estava desobrigada a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.123 de 1991.**

Entre os sete termos explicativos da Certidão, o de nº 7 faz menção ao cálculo da cota e aferição de seu preenchimento; o mesmo é realizado conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria devido à incapacidade permanente, ou seja, aposentadoria por

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

invalidez. O resultado fracionado tem seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

### **★ CONCLUSÃO**

**(Item 4.3.4) Com a certidão extraída no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego — Secretaria de Inspeção do Trabalho — que declara que a Empresa Primeira Colocada, na data de 09/09/2025, estava desobrigada a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social e tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.123 de 1991<sup>25</sup> — foi certificada a desobrigação da mesma quanto ao atendimento do percentual de reserva de cargos na condição supramencionada.**

**Procedido o confronto entre os documentos jurídicos e trabalhistas, concebeu-se a congruência entre o que foi declarado pela Empresa Primeira Colocada quanto à sua respectiva habilitação jurídica.**

---

---

<sup>25</sup> Apêndice - Certidão Desobrigação Reserva - página 116

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**(Item 4.4)** Tratando-se de Cooperativa, para participação deverá ser declarado que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **→ ANÁLISE:**

**(Item 4.4)** Em verificação aos documentos jurídicos, foi certificado que a Empresa Primeira Colocada não foi constituída como Cooperativa e sim como Sociedade Empresarial Ltda.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **★ CONCLUSÃO:**

**(Item 4.4) Por não ser constituída como Cooperativa, a declaração não é aplicável à Empresa Primeira Colocada.**

---

### **MANIFESTAÇÃO DA PRESIDENTE**

**(Itens 4.3.1 a 4.4) Em coerência com as respectivas conclusões decorrentes de análise sobre os documentos apresentados pela Empresa Primeira Colocada, verificados pela Equipe de Planejamento da Contratação com Referência aos Termos Previstos nos Itens 4.3.1 a 4.4 para declaração de atendimento dos requisitos para a respectiva participação:**

**A EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA COMPROVOU QUE AS DECLARAÇÕES EFETUADAS PARA O CADASTRO DE SUA PROPOSTA SÃO VERDADEIRAS E, PORTANTO, DECLARO QUE A MESMA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO — CONFORME SERÁ DEMONSTRADO ATÉ O FINAL DESTES RELATÓRIO DE ANÁLISE.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

### **→ ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA VALIDAR O BENEFÍCIO APLICADO À PARTICIPANTES — ME/EPP — CLÁUSULA 4 DO EDITAL, ITENS 4.5 A 4.5.6**

**(Item 4.5) A análise segue nos próximos itens sob a perspectiva de que a Empresa Primeira Colocada concorreu com a declaração do porte ME (Microempresa); beneficiando-se, portanto, do tratamento diferenciado nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica.**

**(Item 4.5.1) Verificação da aplicabilidade de anulação da participação de empresa que utilize o benefício quando outra pessoa jurídica participa do capital da empresa;**

#### **→ ANÁLISE:**

**(Item 4.5.1) A Empresa Primeira Colocada comprovou que não existe a participação de outra pessoa jurídica além dela própria, através da apresentação da Oitava Alteração do Contrato Social, analisada em detalhes no item 9.3.4 deste Relatório de Julgamento.**

#### **★ CONCLUSÃO:**

**(Item 4.5.1) Certificada a não existência de outra pessoa jurídica como participante do capital da Empresa Primeira Colocada;**

**O tratamento diferenciado pelo qual a Empresa Primeira Colocada beneficiou-se é congruente com o porte ‘Microempresa’ declarado pela mesma para participação do respectivo certame licitatório.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**Concluiu-se, portanto, VÁLIDA a participação da Empresa Primeira Colocada com tratamento diferenciado, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

**(Item 4.5.2)** Verificação da aplicabilidade de anulação da participação de empresa que tenha usufruído do tratamento diferenciado (LC 123/2006), sendo filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**→ ANÁLISE:**

A Empresa Primeira Colocada comprovou que não se caracteriza como filial/sucursal/agência ou representação no país de pessoa jurídica com sede no exterior, através da apresentação da Oitava Alteração do Contrato Social, analisada em detalhes no item 9.3.4 deste Relatório de Julgamento.

**★ CONCLUSÃO:**

**(Item 4.5.2) A Empresa Primeira Colocada comprovou que não se caracteriza como filial/sucursal/agência ou representação no país de pessoa jurídica com sede no exterior e, portanto, o tratamento diferenciado do qual beneficiou-se é congruente com o porte ‘Microempresa’ declarado pela mesma para participação do respectivo certame licitatório.**

**Concluiu-se, portanto, VÁLIDA a participação da Empresa Primeira Colocada com tratamento diferenciado, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

**(Itens 4.5.3; 4.5.4 e 4.5.5)** Verificação da aplicabilidade de anulação da participação de empresa cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

### **→ ANÁLISE:**

**(Itens 4.5.3; 4.5.4 e 4.5.5)** Através da apresentação da Oitava Alteração do Contrato Social, analisada em detalhes no item 9.3.4 deste Relatório de Julgamento, comprova-se que o único sócio da Empresa Primeira Colocada detém 100% (cem por cento) do respectivo capital. Com essa informação, a Agente de Contratação consultou o cadastro SICAF “Empresas Sócio / Administrador”<sup>26</sup>, com o número do CPF do único sócio, pelo que se comprovou que o mesmo não participa da sociedade de outra empresa.

### **★ CONCLUSÃO:**

**(Itens 4.5.3, 4.5.4 e 4.5.5) Não é aplicável à participação da Empresa Primeira Colocada a caracterização de alguma das hipóteses que vedam o acesso ao**

---

<sup>26</sup> Apêndice - SICAF (Empresas Sócio Administrador) páginas 37 e 38.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**benefício e, portanto, o tratamento diferenciado do qual beneficiou-se é congruente com o porte ‘Microempresa’ declarado pela mesma para participação do respectivo certame licitatório.**

**Concluiu-se, portanto, VÁLIDA a participação da Empresa Primeira Colocada com tratamento diferenciado, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

**(Item 4.5.6)** Verificação da aplicabilidade de anulação da participação de empresa que tenha se beneficiado de tratamento diferenciado (LC 123/2006) que seja constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

**→ ANÁLISE:**

**(Item 4.5.6)** Em consulta aos documentos jurídicos, cuja análise detalhada consta nos itens 9.3.1 e 9.3.4, concluiu-se que a empresa está registrada sob regime jurídico de empresa LTDA, desta forma não é uma cooperativa e o registro de seu respectivo porte é ME - Microempresa.

**★ CONCLUSÃO:**

**(Item 4.5.6) A Empresa Primeira Colocada comprovou que não se caracteriza como ‘Cooperativa’ e, portanto, o tratamento diferenciado do qual beneficiou-se é congruente com o porte ‘Microempresa’ declarado pela mesma para participação do respectivo certame licitatório.**

**Conclui-se, portanto, VÁLIDA a participação da Empresa Primeira Colocada com tratamento diferenciado, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**(Item 4.5.7)** Verificação da aplicabilidade de anulação da participação de empresa que tenha se beneficiado de tratamento diferenciado (LC 123/2006) que participe do capital social de outra pessoa jurídica.

**→ ANÁLISE:**

**(Item 4.5.7)** Através da apresentação da Oitava Alteração do Contrato Social, analisada em detalhes no item 9.3.4 deste Relatório de Julgamento, comprovou-se que o único sócio da Empresa Primeira Colocada detém 100% (cem por cento) do respectivo capital. Com essa informação, a Agente de Contratação consultou o cadastro SICAF “Empresas Sócio / Administrador”, com o número do CPF do único sócio, através do qual foi comprovado que o mesmo não participa da sociedade de outra empresa.

**★ CONCLUSÃO:**

**(Item 4.5.7) Não é aplicável à participação da Empresa Primeira Colocada a caracterização de alguma das hipóteses que vedam o acesso ao benefício e, portanto, o tratamento diferenciado do qual beneficiou-se é congruente com o porte ‘Microempresa’ declarado pela mesma para participação do respectivo certame licitatório.**

**Conclui-se, portanto, VÁLIDA a participação da Empresa Primeira Colocada com tratamento diferenciado, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

**(Item 4.5.8)** Verificação da aplicabilidade de anulação da participação de empresa que tenha se beneficiado de tratamento diferenciado (LC 123/2006) que participe do capital social de outra pessoa jurídica e que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito mobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos..

**(Item 4.5.8)** Através da apresentação da Oitava Alteração do Contrato Social, analisada em detalhes no item 9.3.4 deste Relatório de Julgamento, comprovou-se que o único sócio da Empresa Primeira Colocada detém 100% (cem por cento) do respectivo capital. Com essa informação, a Agente de Contratação consultou o cadastro SICAF “Empresas Sócio / Administrador”, com o número do CPF do único sócio, pelo que se comprovou que o mesmo não participa da sociedade de outra empresa.

### **★ CONCLUSÃO:**

**(Item 4.5.8) A Empresa Primeira Colocada comprovou que não participa do capital social de outra pessoa jurídica e, conseqüentemente, não é aplicável à mesma o que foi disposto no enunciado; sendo, portanto, o tratamento diferenciado pelo qual foi beneficiada congruente com o porte ‘Microempresa’ declarado pela empresa à participação do respectivo certame licitatório.**

**Conclui-se VÁLIDA a participação da Empresa Primeira Colocada com tratamento diferenciado, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

**(Item 4.5.9)** Verificação da aplicabilidade de anulação da participação de empresa que tenha se beneficiado de tratamento diferenciado (LC 123/2006) que seja resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**→ ANÁLISE:**

**(Item 4.5.9)** Foram verificados os registros da Junta Comercial do Estado do Paraná para consultar as alterações contratuais e a Receita Federal no caso do Simples Nacional. Verificamos, ainda, o Balanço de Resultado e o Histórico de Transações, pois a cisão implica transferência de patrimônio que deve ser documentada pela empresa.

Conforme Certidão Simplificada do Sistema Nacional de Empresas Mercantis - SINREM<sup>27</sup>, a Empresa Primeira Colocada iniciou as suas atividades em 01/11/2021 e a Cláusula Nova da Oitava Alteração Contratual Consolidada estabelece que o exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Com isso, o primeiro Balanço Patrimonial elaborado pela Empresa Primeira Colocada corresponde ao exercício de 2022.

Verificamos o Balanço Patrimonial apresentado em 2022<sup>28</sup>, que foi extraído do SICAF.

---

<sup>27</sup> Apêndice - Certidão Simplificada de Empresas Mercantis - página 112;

<sup>28</sup> Apêndice - Balanço Patrimonial 2022 - Páginas 39 a 68.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

Nas Notas Explicativas sobre as Demonstrações Contábeis, registradas em 30/06/2022, consta o registro de que a Microempresa, optante do Simples Nacional, atuando com Regime de Competência, apresentou as demonstrações de forma apropriada à posição financeira e patrimonial da empresa, em conformidade com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil, pelas quais foram implementadas as novas nomenclaturas de contas introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007 e 11.941/2009.

### **★ CONCLUSÃO:**

**(Item 4.5.9) Com este registro, conclui-se que o tratamento diferenciado pelo qual a Empresa Primeira Colocada foi beneficiada é congruente com o porte ‘Microempresa’, declarado pela mesma para participação do respectivo certame licitatório.**

**Conclui-se VÁLIDA a participação da Empresa Primeira Colocada com tratamento diferenciado, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

**(Item 4.5.10)** Verificação da aplicabilidade de anulação da participação de empresa que tenha se beneficiado de tratamento diferenciado (LC 123/2006) que seja constituída sob a forma de sociedade por ações.

**→ ANÁLISE:**

**(Item 4.5.10)** Em consulta à Oitava Alteração do Contrato Social Consolidado apresentada junto da documentação jurídica, constata-se que o Capital Social da Empresa Primeira Colocada foi previsto na importância de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais dividido em um milhão e duzentas mil quotas de valor nominal, R\$1,00 cada uma), devidamente integralizado, com cota de 100% para o único sócio administrador, o sr. André de Mattos Gandra.

**★ CONCLUSÃO:**

**(Item 4.510)** **A Empresa Primeira Colocada comprovou que não foi constituída sob a forma de sociedade por ações e, portanto, o tratamento diferenciado do qual beneficiou-se é congruente com o porte ‘Microempresa’ declarado pela mesma para participação do respectivo certame licitatório.**

**Concluiu-se, portanto, VÁLIDA a participação da Empresa Primeira Colocada com tratamento diferenciado, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**(Item 4.5.11)** Estabelece a nulidade da participação de empresa que tenha se beneficiado de tratamento diferenciado (LC 123/2006) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante de serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

### **→ ANÁLISE:**

A habitualidade na relação empregatícia refere-se à prestação de serviços de forma regular e contínua, não eventual, cuja expectativa de continuidade é um dos requisitos para configurar o vínculo empregatício, juntamente com a subordinação, onerosidade e pessoalidade.

Realizada a análise sobre os conceitos em questão, não há indicativos da existência de relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade entre o sócio titular da empresa primeira colocada e o IFC - *campus* Araquari.

### **★ CONCLUSÃO:**

**(Item 4.11) Concluiu-se, portanto, VÁLIDA a participação da Empresa Primeira Colocada com tratamento diferenciado, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **MANIFESTAÇÃO DA PRESIDENTE**

**(Itens 4.5 a 4.11)** Em coerência com as respectivas conclusões decorrentes de análise sobre os documentos apresentados pela Empresa Primeira Colocada, verificados pela Equipe de Planejamento da Contratação com Referência aos Termos Previstos nos Itens **4.5 a 4.11** para certificação da conformidade da utilização do benefício de Micro Empresa:

**DECLARO QUE A EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA USUFRUIU DO BENEFÍCIO APLICÁVEL ÀS MICROEMPRESAS, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS RELATIVOS AO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTOS NO ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

---

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **→ DO JULGAMENTO DA PROPOSTA - OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS — CLÁUSULA 7 — ITENS 7.1.1 A 7.3.3 DO EDITAL.**

**(Item 7.1.1)** Consulta ao SICAF para verificação do registro das ocorrências.

#### **→ ANÁLISE:**

O maior detalhamento sobre o registro das ocorrências encontra-se no item 2.7.6, por onde foi demonstrado que as ocorrências listadas no ‘Relatório de Ocorrências Ativas’ não contêm efeito para anulação da participação da Empresa Primeira Colocada.

#### **★ CONCLUSÃO:**

**(Item 7.1.1) Concluiu-se que as Ocorrências Ativas Registradas no SICAF são ineficazes para declarar a Empresa Primeira Colocada impedida de participar do certame licitatório conduzido pelo Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari;**

**Demonstrou-se, portanto, VÁLIDA a participação da Empresa Primeira Colocada no respectivo certame.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

**(Item 7.2.1)** Consulta ao CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União.

→ **ANÁLISE:**

A consulta consolidada foi realizada através do CNPJ da empresa primeira colocada para emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados, cujo resultado indicou a situação 'Nada Consta' na base de dados: 'CNEP, ePAD, CEPIM, CGU - PJ' — e na base de dados 'CEIS'<sup>29</sup>, a pesquisa indicou o link da sanção, a qual se refere àquela supramencionada no registro de ocorrências do SICAF, cujo âmbito de aplicação é restrito ao órgão que o efetuou.

A mesma consulta foi realizada através do número do CPF do único sócio cujo resultado indicou a situação 'Nada Consta' em todas as bases de dados de abrangência.

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 7.2.1) Concluiu-se que não há ocorrência impeditiva à participação da Empresa Primeira Colocada.**

**Demonstrou-se, portanto, VÁLIDA a participação da Empresa Primeira Colocada no respectivo certame.**

---

<sup>29</sup> Apêndice - CNEP - Páginas 69 a 70.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**(Itens 7.3, 7.3.2 a 7.3.3 )** Verificação da Existência Ocorrências Impeditivas Indiretas para constatação de fraude.

**→ ANÁLISE:**

Em consulta ao Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor do cadastro SICAF da Empresa Primeira Colocada, não constam registros da existência de impedimento indireto.

**★ CONCLUSÃO:**

**(Item 7.3, 7.3.2 a 7.3.3) Concluiu-se que não há indicativo de fraude, porque não foi demonstrada a existência de vínculos societários e linhas de fornecimento similares, entre outros e, ainda, não existe sanção que constitua justificativa para inabilitação.**

**Demonstrou-se, portanto, VÁLIDA a participação da Empresa Primeira Colocada no respectivo certame.**

---

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**→ (VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO AO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS — CLÁUSULA 7 — ITENS 7.5 A 7.8.1 DO EDITAL.**

**→ ANÁLISE:**

**(Item 7.5)** As Planilhas de Custos e Formação de Preços<sup>30</sup> foram apresentadas pela Empresa Primeira Colocada tempestivamente e ajustadas conforme o último lance, com o qual a empresa obteve a melhor classificação.

A análise sobre a conformidade das Planilhas de Custos e Formação de Preços em relação ao Edital e Anexos foi realizada pela Coordenação de Projetos e Obras (PROGETI/CPO) que atua na Pró-Reitoria de Governança, Engenharia e Tecnologia da Informação (PROGETI), junto à sede da Reitoria do IFC em Blumenau/SC.

O Resultado da Análise sobre os itens 7.5.1 a 7.8.1 foram apresentados abaixo:

**★ CONCLUSÃO:**

**(Item 7.5.1) A proposta não contém vícios insanáveis;**

**(Item 7.5.2) Não houve apontamento quanto ao não atendimento das especificações técnicas contidas no Termo de Referência / Projeto Básico.**

**(Item 7.5.3) Não houve indícios de que a proposta apresente preços inexequíveis ou de que a mesma permaneça com preço máximo acima daquele definido para a contratação.**

---

<sup>30</sup> Apêndice - Planilha de Custos e Formação de Preços - Páginas 71 a 103.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**O percentual de desconto ofertado pela empresa primeira colocada sobre o valor estimado foi de 20,67 % ( vinte inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) — ou seja, o valor da proposta representa 79,33% do valor estimado pela Administração, portanto, superior ao valor percentual delimitado no subitem 7.8.3 do Edital.**

**(Item 7.5.4) Foi demonstrada a exequibilidade da proposta.**

**(Item 7.5.5) Não foram identificados valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**(Itens 7.8 a 7.8.1) Além do que prevê a pergunta anterior, tratando-se de serviços de engenharia, a análise da exequibilidade e sobrepreço considerou (Item 7.8) o regime de execução integrada, sendo que a mesma se deu pela verificação de superação do valor global estimado.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **MANIFESTAÇÃO DA PRESIDENTE**

**(Itens 7.5.1 a 7.8.1)** Em coerência com as respectivas conclusões decorrentes da análise sobre os documentos apresentados pela Empresa Primeira Colocada, verificados pela Equipe Técnica de Planejamento da Contratação das áreas de Arquitetura e Engenharia para certificação da conformidade em relação ao Edital sobre os respectivos Termos Previstos nos Itens 7.5.1 a 7.8.1:

**PELO EXPOSTO, DECLARO ACEITA A PROPOSTA DA EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA.**

---

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **→ VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA — CLÁUSULA 7 — ITENS 7.10 A 7.2.12**

**(Item 7.10.1)** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) **e dos Encargos Sociais (ES)**, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.<sup>31</sup>

#### **→ ANÁLISE:**

Conforme análise supramencionada no ‘Item 7.5’, a verificação da Planilha de Custos e Formação de Preços foi realizada pela Coordenação de Projetos e Obras (PROGETI/CPO) que atua na Pró-Reitoria de Governança, Engenharia e Tecnologia da Informação (PROGETI) em Blumenau/SC para constatação da exequibilidade da proposta sobre os aspectos técnicos especializados daquela área.

**A Equipe Técnica de Arquitetura e Engenharia apresentou manifestação sobre o que lhe compete à respectiva área de atuação no certame licitatório, declarando que a proposta apresentada pela Empresa**

---

<sup>31</sup> [Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros](#)

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**Primeira Colocada foi julgada em conformidade com o Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica nº 90319/2025.**

**Contudo, àquela ocasião, a mesma Equipe apontou a ausência do demonstrativo da composição dos encargos sociais previstos no item 7.10.1 do Edital e que o mesmo deveria ser apresentado para integrar a proposta.** O apontamento foi complementado com a observação de que o Setor Contábil detém maior esclarecimento sobre a forma de apresentação da composição dos encargos.

O arquivo com o detalhamento dos encargos sociais foi apresentado pela Empresa Primeira Colocada, em dia posterior à abertura da sessão pública e submetido à análise técnica contábil.<sup>32</sup>

O Setor de Contabilidade do *campus* Araquari recebeu o documento e inseriu um registro neste Relatório sobre a divergência dos encargos compostos no documento em relação à Planilha SINAPI de Santa Catarina e sobre a necessidade da respectiva correção.

A partir do apontamento supramencionado, a Empresa Primeira Colocada foi convocada, durante a sessão pública do dia 08/09, para enviar o documento com os ajustes sobre a composição dos encargos sociais em correspondência aos referenciais da Tabela SINAPI de Santa Catarina.

A convocação foi atendida no prazo com o envio do documento;

O mesmo foi submetido ao Setor de Contabilidade para verificação da conformidade com o que foi solicitado.<sup>33</sup>

---

<sup>32</sup> Apêndice - Composição dos Encargos Sociais - Antes do Ajuste - página 108;

<sup>33</sup> Apêndice - Composição dos Encargos Sociais Ajustada a SC - página 109;

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

Em primeira análise, realizada pela Presidente da Equipe de Contratação sobre o documento recebido com a composição ajustada, concluiu-se que a composição dos encargos sociais observou os índices percentuais previstos na publicação do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL de autoria da Caixa Econômica Federal ‘*SINAPI - Cálculo e Parâmetros, 7ª Edição, atualizada em Junho/2025*’ que passou a vigor a partir de 01/2025.

Para ampliação da base de análise, a Presidente compilou elementos extraídos do Edital e Anexos que se associam ao enunciado do item referencial:

**(Item 7.10.1)** A utilização dos preços unitários aplica-se ao caso desta licitação — na modalidade Concorrência Eletrônica com Regime de Contratação Integrada — exclusivamente, para eventuais adequações indispensáveis no Cronograma Físico-Financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Para melhor compreensão da aplicabilidade do disposto, especialmente quanto à hipótese de ‘excepcional aditamento’ foi consultado o **Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação**, inicialmente sobre o Tópico ‘**Da Forma de Pagamento**’, localizado na **Cláusula 7 ‘Critérios de Medição e Pagamento’**:

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

### Imagem 5

**Da Forma de Pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19 de 31

---

UASG 158125 Termo de Referência (Modelo AGU- NOV/2024) 22/2025

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Anexo I do Edital — Termo de Referência, Cláusula 07, Tópico ‘Da Forma de Pagamento’

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

→ No que concerne à hipótese de aditamento, o tópico ‘Da Forma de Pagamento’ previu que os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

### Imagem 6

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2025.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo **aditivo**.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento, aplicando-se o índice supramencionado no subitem 7.32.

Anexo I do Edital — Termo de Referência, Cláusula 07, Tópico ‘Da Forma de Pagamento’

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

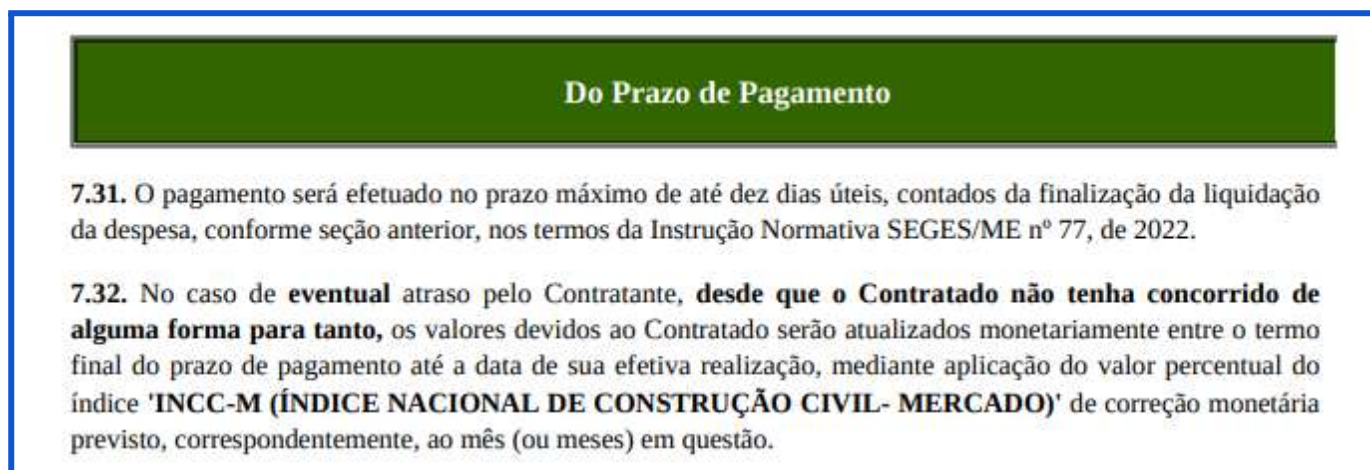
Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

→ Em consulta ao Anexo II do Anteprojeto — Orçamento Sintético<sup>34</sup>, identificou-se que o orçamento estimativo foi datado em 20/02/2025, portanto, a hipótese de aplicação de reajuste poderá ser avaliada a partir de 21/02/2026.

O item 7.39 prevê que nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste e o item 7.44 prevê que o reajuste será realizado por apostilamento, aplicando-se o índice supramencionado no subitem 7.32.

→ O índice referido no item 7.32 foi indicado no tópico ‘Do Prazo de Pagamento’, conforme segue no recorte da imagem em tela:

### Imagem 7



### Anexo I do Edital — Termo de Referência, Cláusula 07, Tópico ‘Do Prazo do Pagamento’

→ Diante do exposto, tem-se conhecimento de que é possível o reajustamento sobre o Contrato, a partir de 22/02/2026, por ‘apostilamento’, aplicando-se o valor percentual

<sup>34</sup> Orçamento Sintético e Anexos - SIPAC

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**do índice de correção monetária ‘INCC-M (Índice Nacional de Construção Civil - Mercado) acumulado em 12 meses, com referência ao mês de fevereiro no ano de 2026.**

A coleta de dados indicadores, que capta a evolução de custos, ocorre entre os dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência;

**portanto, é provável que, a partir de 22/02/2026 já se tenha o valor do INCC-M acumulado em 12 meses.**

Cabe mencionar, ainda, que o índice percentual referente ao valor acumulado em 12 meses refere-se ao grupo de materiais, equipamentos, serviços e mão de obra.

**A partir do que foi exposto, constatou-se que existe previsão clara sobre a aplicação de reajuste sobre o contrato para fins de correção monetária que, além do grupo de materiais e equipamentos, abrange os grupos ‘serviços e mão de obra’.**

Para melhor compreensão da aplicação do reajuste do contrato nesta licitação, foi consultada a Minuta de Contrato, que compõe o Anexo VI do Termo de Referência:

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

### Imagem 8

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
<p>2.1 O prazo de vigência da contratação é de <b>18 (dezoito) meses contados da data da assinatura do contrato</b>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.</p>
<p>2.2. Dentro da vigência do Contrato, estão os seguintes prazos:</p>
<p>2.2.1 Elaboração dos projetos básico e executivo: 3 (três) meses;</p>
<p>2.2.2 Execução da Obra: 9 (nove) meses;</p>
<p>2.2.3. Execução Total do Objeto: 12 (doze) meses;</p>
<p>2.2.4. Contrato: 18 (dezoito) meses</p>
<p>2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.</p>
<p>2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:</p>
<p>2.5. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;</p>
<p>2.6. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;</p>
<p>2.7. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;</p>
<p>2.8. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;</p>
<p>2.9. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e</p>
<p>2.10. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).</p>
<p>2.11. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.</p>

### Anexo VI do Termo de Referência - Minuta de Contrato - Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação

→ Considerando que a vigência do contrato é de 18 meses; e

- ◆ Considerando que o prazo da execução total do objeto é de 12 (doze) meses, com a estimativa de que a assinatura do Contrato ocorra em 01/10/2025; e
- ◆ Considerando o que estabelece o Termo de Referência, na Cláusula 5 do Termo de Referência 'Modelo de Execução do Objeto', quanto às condições de execução do objeto, no sentido de que seu início deve ocorrer em 04 (quatro) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço, tem-se os seguintes referenciais:

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

- Assinatura do Contrato: **01/10/2025**;
- Emissão da Ordem de Serviço: **06/10/2025**;
- Início da Execução do Objeto: **13/10/2025** (Início da Elaboração do Projeto Básico e Executivo);
- Entrega do Projeto: **13/01/2026** (3 meses);
- Início da Execução da Obra: **14/01/2026**
- Fim da Execução da Obra: **14/09/2026**; (9 meses);
- Fim da Vigência do Contrato: **16/03/2027**; (18 meses, a partir de 01/10/2025).

→ A vista dos referenciais supramencionados, tem-se que — a partir da aplicação de possível reajuste do Contrato por apostilamento para correção monetária, em 22/02/2026, e que o mesmo estará vigente até 16/03/2027 — há possibilidade da aplicação de mais um reajuste sobre eventual valor remanescente até o encerramento de sua vigência.

**Assim sendo, quanto à hipótese prevista no item 7.43 do Termo de Referência:**  
*“Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente”:*

**Infere-se que não existem fatores prováveis à adoção de novo índice oficial em substituição ao previsto, por escolha das partes (Contratante e Contratada), tendo em vista que o índice previsto no Anexo I do Edital (INCC-M) é utilizado para medição dos custos desde 1985 e inexistente informação quanto à expectativa de sua eventual extinção.**

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**Portanto, é improvável a aplicação de reajuste sobre o Contrato ou sobre o respectivo saldo remanescente por ‘aditivo’.**

→ A Minuta do Contrato, que compõe o Anexo VI do Termo de Referência, previu em sua Cláusula Décima Quarta — ‘ALTERAÇÕES’ (Imagem 9) os parâmetros aplicáveis à hipótese de alteração contratual, a partir do que disciplina os artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

### Imagem 9

**Cláusula Décima Quarta**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

24 de 27

---

UASG 158125 Minuta de Contrato 26/2025

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato , e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Anexo VI do Termo de Referência - Minuta de Contrato - Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação

---

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

### Imagem 10

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.6.** Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos: I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei; III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei; IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração (art. 133, da Lei nº 14.133/2021).

### Anexo VI do Termo de Referência - Minuta de Contrato - Cláusula Décima Quarta - Das Alterações

→ No recorte da imagem em tela (Imagem 10) verifica-se na previsão do item 14.4 a condição que delimita a aplicação de ‘alterações contratuais’ associada à celebração de ‘termo aditivo’ — submetida, em regra, à prévia aprovação da Consultoria Jurídica.

Logo em seguida, o item 14.5 esclarece que ‘registros’ não caracterizam alteração do contrato e, portanto, podem ser realizados por simples apostilamento.

→ Para o Contrato decorrente desta licitação realizada pelo Regime de Execução Integrada, cabe ainda especial atenção ao item 14.6, pelo qual se estabelece a vedação da alteração dos valores contratuais, com exceção para os casos:

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

- I. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:

No que diz respeito à aplicação do previsto neste objeto, conforme já demonstrado, a correção monetária pelo índice de reajuste INCC-M — aplicável por apostilamento, a partir de 22/02/2026 — tem como um dos objetivos manter ou restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

**Portanto, a aplicação de alterações de valores contratuais com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro trata-se de uma hipótese remota ao caso.**

- II. Quanto à hipótese aplicável por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica ao objetivo da contratação, deve-se ressaltar que a mesma somente é aplicável se motivada pela Administração e desde que não decorrente de omissões ou de erros cometidos pelo Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o aditamento nesta contratação deve ser visto como uma excepcionalidade — sobretudo, pelo fato de ser proveniente de processo licitatório para contratação ‘Integrada’, cuja responsabilidade pela elaboração do projeto (a partir do Anteprojeto) é da empresa Contratada — razão pela qual não se admite que eventual pedido de alteração dos valores contratuais seja motivado pela Contratada e nem mesmo que a Administração apresente, como motivação para o pedido, a ocorrência de erros ou omissões daquela que contratou.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

Assim sendo, o pedido de alteração dos valores contratados acarreta maior responsabilidade sobre a Administração e respectivo Setor Técnico — razão pela qual requer fundamentação elaborada pelo Setor de Arquitetura e Engenharia em relação ao propósito que a alteração do valor contratual constitui à finalidade do implemento, definida na Fase de Planejamento.

Todavia, não se exclui o dever de comprovar-se que a alteração do valor contratual não tenha decorrido de má-fé, por omissão ou ato doloso, em quaisquer etapas do processo licitatório ou da execução contratual.

---

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

### ★ CONCLUSÃO DA PRESIDENTE:

(Item 7.10.1) Para fechamento da análise, a Presidente consultou o Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da AGU (IPPC-AGU), publicado em novembro de 2023 — utilizado como referência para a contratação ‘Integrada’ da licitação, na modalidade ‘Concorrência Eletrônica’, nº 90319/2025 — com objetivo de certificar que a fundamentação dos termos já analisados e previamente esclarecidos acerca do ‘Item 7.10.1’ sejam correlacionados ao desígnio no IPPC-AGU quanto à padronização dos procedimentos.

Na página 65, o item 8.3.4 ‘Contratação Integrada’ estabelece que a avaliação da exequibilidade e do sobrepreço considera o preço global da proposta, quanto ao elemento econômico (art. 46, parágrafo 9 da Lei 14.133/2021).

Na página 71, o item 8.4, ‘Orçamento de Referência’, instrui que o orçamento de obra ou serviço de engenharia corresponde ao conjunto de todos os custos e/ou despesas diretas e indiretas implicadas naquele objeto, materializado, em regra, por meio de planilhas de custos unitários - sintética ou analítica.

**Para o caso desta licitação, o orçamento do objeto foi materializado por meio de Planilhas De Custos Unitários ‘Sintética’ (Anexo II do Anteprojeto), tomada como um balizador para avaliação da exequibilidade e aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante.**

Conforme instrução do Instrumento de Padronização de Procedimentos para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (p.71), os custos diretos podem ser

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

devidamente identificados, quantificados e mensurados, de forma objetiva, por meio de alguma unidade de medida na planilha orçamentária.


**Na Planilha Orçamentária, portanto, identificam-se como ‘custo direto’ os materiais e a mão de obra acrescida dos encargos sociais, se cabíveis, os encargos complementares e os equipamentos.** Sendo assim, os custos diretos são aqueles que surgem como nominalmente novos para a contratada, exclusivamente em função das obrigações assumidas para a execução do Contrato.

**Para o caso do Orçamento Sintético, apresentado através da Planilha de Custos Unitários, localizada no documento ‘Anexo II do Anteprojeto’, o mesmo apresenta os custos unitários com mão de obra e material de cada etapa do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia e o somatório dos respectivos custos sem LDI e com LDI (discriminado o percentual aplicado), conforme se vê no Resumo do Orçamento de Referência localizado no mesmo anexo:**

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

## Imagem 11

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA - RESUMO						
		<b>OBRA:</b> Construção da biblioteca do Campus Araquari do IFC				
		LDI Obra: 22,38%		LDI Dif.: 14,58%		
		ÁREA: 519,52m <sup>2</sup>				
		LOCAL: Rodovia BR 280, Km 27, nº 5200, Colégio Agrícola, Araquari, SC				
		RESP.: Arq. Urb. Marcelo Bradacz Lopes				
		DATA: 20/02/2025				
		REF.: SINAPI/SC JANEIRO/2025 NÃO DESONERADO				
ETAPA	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL		
				S/LDI	C/LDI	%
01	PROJETOS	28.892,62	3.594,60	32.487,22	39.757,77	1,76%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS	31.665,91	78.258,72	109.924,63	134.525,67	5,96%
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	22.769,73	60.834,97	83.604,70	102.315,37	4,53%
04	INFRA-ESTRUTURA E FUNDAÇÕES	64.684,30	263.611,37	328.295,67	401.768,07	17,80%
05	SUPERESTRUTURA	39.857,43	231.059,58	270.917,01	331.548,13	14,69%
06	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	37.122,02	54.216,97	91.338,99	111.780,58	4,95%
07	ESQUADRIAS	9.630,15	87.301,19	96.931,34	118.624,52	5,26%
08	COBERTURA	3.420,93	107.024,22	110.445,15	135.162,75	5,99%
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	29.272,77	51.423,28	80.696,05	98.755,57	4,38%
10	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFONIA	6.642,70	11.998,06	18.640,76	22.812,47	1,01%
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	16.605,59	41.635,55	58.241,14	71.275,17	3,16%
12	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA	5.359,80	10.868,25	16.228,05	19.859,87	0,88%
13	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	95,45	1.864,01	1.959,46	2.397,96	0,11%
14	REVESTIMENTOS	62.876,66	77.478,86	140.355,52	171.767,00	7,61%
15	PINTURA	9.906,97	11.994,39	21.901,36	26.802,85	1,19%
16	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	11.905,26	34.978,58	46.883,84	57.376,37	2,54%
17	VIDROS	671,63	6.472,97	7.144,60	8.743,55	0,39%
18	EQUIPAMENTOS *	3.065,55	105.942,40	109.007,95	124.901,24	5,53%
19	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	10.400,10	61.135,26	71.535,36	87.544,93	3,88%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.857,02	7.367,91	10.224,93	12.513,20	0,55%
21	GERENCIAMENTO DE OBRA	137.952,63	6.290,61	144.243,24	176.524,87	7,82%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>535.655,22</b>	<b>1.315.351,75</b>	<b>1.851.006,97</b>	<b>2.256.757,91</b>	<b>100,00%</b>

\* Etapa com aplicação de LDI Diferenciado

Custo unitário = R\$ 4.343,93/m<sup>2</sup>

Orçamento de Referência — Anexo II do Anteprojeto, ([Consulta Pública SIPAC](#), número: 55, ano: 2025, tipo: PROJETO, data de emissão: 28/04/2025 eoo código de verificação: 74620f7b66)

Departamento de Administração e Planejamento  
E-mail: [dap.araquari@ifc.edu.br](mailto:dap.araquari@ifc.edu.br)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari — Sala A-27

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

Nas páginas seguintes do mesmo documento, o valor total de cada etapa é detalhado nas sub etapas.

Imagem 12

ETAPA	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MÃO DE OBRA		MATERIAL		TOTAL	
	BANCO	CÓDIGO				CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	S/LDI	CLDI
<b>OBRA: Construção da biblioteca do Campus Araquari do IFC</b>											
LDI Obra: 22,38% LDI Dif.: 14,58%											
ÁREA: 519,52m²											
LOCAL: Rodovia BR 280, Km 27, nº 5200, Colégio Agrícola, Araquari, SC											
RESP: Arq. Urb. Marcelo Bradacz Lepes											
DATA: 20/02/2025											
REF: SINAPI/SC JANEIRO/2025 NÃO DESONERADO											
01	PROJETOS										
01.1	Documentos e taxas										
01.1.1	PRÓPRIO	CP002	EMIÇÃO DE ART DE PROJETO E EXECUÇÃO ATÉ R\$ 15.000,00	UNID.	5,00	36,19	180,95	104,85	524,25	705,20	863,02
01.1.2	MERCADO	MER004	ANÁLISE DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - PREFEITURA DE ARAQUARI - LEI 341/2021 ART 441 ALÍNEA A	M²	519,52	0,00	5,05	2.623,57	2.623,57	2.623,57	3.210,72
01.1.3	MERCADO	MER005	ANÁLISE DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE SANTA CATARINA - LEI 7.541/1988 TABELA VII CÓDIGO 1 - DECRETO 420/2023	M²	519,52	0,00	0,86	446,78	446,78	446,78	546,76
Total da subetapa 01.1							180,95		3.594,60	3.775,55	4.620,50
01.2	Serviços técnicos e ensaios										
01.2.1	MERCADO	MER006	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ARQUITETÔNICO	M²	519,52	13,89	7.216,13	0,00	7.216,13	8.831,09	
01.2.2	MERCADO	MER007	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M²	519,52	4,82	2.504,08	0,00	2.504,08	3.064,49	
01.2.3	MERCADO	MER008	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SUPERESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	M²	519,52	7,04	3.657,42	0,00	3.657,42	4.475,95	
01.2.4	MERCADO	MER009	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	M²	519,52	2,76	1.433,87	0,00	1.433,87	1.754,77	
01.2.5	MERCADO	MER010	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES PLUVIAIS	M²	519,52	1,82	945,52	0,00	945,52	1.157,12	
01.2.6	MERCADO	MER011	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE DEJETOS	M²	519,52	1,50	779,28	0,00	779,28	953,68	
01.2.7	MERCADO	MER012	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES	M²	519,52	1,21	628,61	0,00	628,61	769,29	
01.2.8	MERCADO	MER013	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL	M²	519,52	1,21	628,61	0,00	628,61	769,29	
01.2.9	MERCADO	MER014	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTOS	M²	519,52	1,21	628,61	0,00	628,61	769,29	
01.2.10	MERCADO	MER015	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	519,52	1,22	633,81	0,00	633,81	775,65	
01.2.11	MERCADO	MER016	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	M²	519,52	1,21	628,61	0,00	628,61	769,29	
01.2.12	MERCADO	MER017	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SISTEMA DE REDE LÓGICA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO	M²	519,52	1,39	722,13	0,00	722,13	883,74	
01.2.13	MERCADO	MER018	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO	M²	519,52	1,47	763,69	0,00	763,69	934,60	
01.2.14	MERCADO	MER019	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM	M²	1.057,64	1,40	1.480,69	0,00	1.480,69	1.812,06	
01.2.15	MERCADO	MER020	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO URBANÍSTICO, DE SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE	M²	1.057,64	4,83	5.106,40	0,00	5.106,40	6.251,65	
01.2.16	MERCADO	MER021	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO	M²	226,72	2,80	634,81	0,00	634,81	776,88	
01.2.17	MERCADO	MER022	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM	M²	226,72	1,40	317,40	0,00	317,40	388,43	
Total da subetapa 01.2							28.711,67		0,00	28.711,67	35.137,27

Orçamento de Referência — Anexo II do Anteprojeto, ([Consulta Pública SIPAC](#), número: 55, ano: 2025, tipo: PROJETO, data de emissão: 28/04/2025 eoo código de verificação: 74620f7b66)

Departamento de Administração e Planejamento  
E-mail: [dap.arauvari@ifc.edu.br](mailto:dap.arauvari@ifc.edu.br)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari — Sala A-27

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**Conforme esclarece o Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da AGU (IPPC, p.71), os custos diretos são compostos da mão de obra acrescida de encargos sociais; se cabíveis, os encargos complementares e equipamentos (IPPC, p.71).**

Portanto, os custos diretos são aqueles que surgem como nominalmente novos para a contratada, exclusivamente em função das obrigações assumidas para a execução do contrato — consequentemente, não podem ser considerados custos diretos os encargos tributários pré existentes e os custos decorrentes da manutenção do escritório central da empresa. (IPPC, p.71)

**Para o caso do Orçamento Estimativo elaborado pelo Setor de Arquitetura e Engenharia, apresentado no anexo II do Anteprojeto, em cada valor unitário relativo à mão de obra foram embutidos os tributos e encargos sociais.**

Conforme orienta o IPPC-AGU (p.71) os tributos e encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, devem ser indicados em valor percentual.

**Aplicado ao caso do objeto, tem-se que a Empresa Primeira Colocada apresentou os respectivos valores unitários relativos à mão de obra que compõem a totalidade de sua proposta, junto da respectiva composição dos encargos sociais que estão em conformidade com o SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL de autoria da Caixa Econômica Federal ‘*SINAPI - Cálculo e Parâmetros, 7ª Edição, atualizada em Junho/2025*’ que passou a vigor a partir de 01/2025.**

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

Ainda, a **Declaração de Integralidade da Proposta** apresentada pela **Empresa Primeira Colocada** cumpre a finalidade de evidenciar que a respectiva proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas normas trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na proposta classificada.<sup>35</sup>

**A partir do que foi exposto, a Empresa Primeira Colocada assume que os valores percentuais informados pela mesma foram previstos/embutidos nos respectivos valores unitários apresentados na sua proposta, através da Planilha de Composição de Custos e Valores Unitários.**

**Isto posto, a Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação compreende que os requisitos necessários para comprovação da conformidade da proposta em relação ao Edital da Licitação e respectivos anexos foram integralmente atendidos, quando foi apresentada a Composição dos Encargos Sociais com os valores percentuais ajustados em conformidade com aqueles executados no estado de Santa Catarina, conforme à referência supramencionada.**

**Ademais, para o objetivo apresentado no enunciado deste item (7.10.1) ao referencial da análise, a utilização dos valores unitários aplicam-se às adequações consideradas indispensáveis no Cronograma Físico-Financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.**

---

<sup>35</sup> Apêndice - Declaração de Integralidade da Proposta - Página 104.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

Conforme já esclarecido anteriormente, eventuais adequações e, em último caso, eventual aditamento, será adotado em caráter extraordinário como exceção, observando-se as condições estabelecidas em legislação correlata para o mesmo — pelo que se conclui suficiente, ao caso do objeto, a documentação na forma como foi apresentada pela Empresa Primeira Colocada, especialmente, porque não se trata de prestação continuada de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva.

Declaro que estas informações foram apresentadas no sentido de demonstrar que a demanda relacionada à composição dos encargos sociais foi atendida quanto ao que se aplica à finalidade da proposta como um todo — salvo melhor juízo do Setor de Contabilidade do IFC *campus* Araquari.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

### ★ MANIFESTAÇÃO DO SETOR CONTÁBIL

(Item 7.10.1) O Setorial Contábil do *campus* Araquari recebeu o documento com os ajustes — através da Agente de Contratação — relativos à Composição dos Encargos Sociais.

Junto da verificação da conformidade do documento atualizado em relação ao SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL de autoria da Caixa Econômica Federal ‘*SINAPI - Cálculo e Parâmetros, 7ª Edição, atualizada em Junho/2025*’ que passou a vigor a partir de 01/2025, procedeu à leitura dos dados compilados pela Presidente da Equipe de Contratações — apresentadas pela mesma no sentido de afirmar que a Composição dos Encargos Sociais cumpriu o objetivo para atendimento da proposta como um todo no que concerne à contratação pelo regime ‘Integrado’.

Tendo conhecido os documentos e a manifestação da Presidente sobre o tema, não manifestou-se com observações complementares — compreendendo-se, a partir disso, que a análise sobre o tema foi concluída.

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

**(Itens 7.10.2 a 7.10.4)** Verificação quanto à produtividade; se diferente daquela utilizada pela Administração como referência ou caso a mesma não esteja contida na faixa referencial da produtividade, mas sendo admitida pelo ato convocatório. Em caso afirmativo, o licitante apresentou a respectiva comprovação de exequibilidade? (Item 7.10.2 do Edital) Caso tenha sido apresentada produtividade diferenciada na referência, foi comprovada que a mesma não altera o objeto da contratação e não contraria os dispositivos legais vigentes e que são exequíveis (Item 7.10.3). Para o caso, houve admissão da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço (Item 7.10.4 do Edital).

**→ ANÁLISE:**

Submetida à análise do servidor integrante da Equipe de Planejamento da Contratação designado responsável pela análise da proposta em relação ao objeto.

**→ CONCLUSÃO:**

**(Itens 7.10.2 a 7.10.4) Após análise dos valores unitários da Planilha de Custos e Formação de Preços, o Responsável Técnico declarou que a proposta está em conformidade com os respectivos itens do Edital quanto à exequibilidade da proposta.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**(Itens 7.11 a 7.11.2)** Houve erros no preenchimento da planilha? Como não constituem motivo para desclassificação da proposta (desde que não alterem a substância da mesma), foi solicitado o ajuste desde que não tenha ocorrido a majoração do preço e que comprove que o mesmo é suficiente para arcar com todos os custos da contratação? (Itens 7.11 a 7.11.2 do Edital).

**→ ANÁLISE:**

Sobre os aspectos técnicos especializados, o Responsável Técnico declarou a conformidade das informações contidas na planilha em relação ao Edital.

Mencionou somente a ausência da apresentação do documento relativo à demonstração dos encargos sociais, citados logo após ‘Bonificações e Despesas Indiretas’ no item 7.10.1.

**★ CONCLUSÃO:**

**(Itens 7.11 a 7.11.2) Após análise dos valores unitários da Planilha de Custos e Formação de Preços no que compete ao Setor de Arquitetura e Engenharia, o Responsável Técnico declarou que a proposta está em conformidade com os respectivos itens do Edital quanto à exequibilidade da proposta.**

**O arquivo com o detalhamento dos encargos sociais foi apresentado pela Empresa Primeira Colocada, em dia posterior à abertura da sessão pública.**

**Foi identificada a necessidade de ajustes, de maneira que os valores percentuais que compuseram os encargos fossem apresentados em conformidade com os referenciais aplicados em Santa Catarina, indicado no SISTEMA NACIONAL**

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL** de autoria da Caixa Econômica Federal *‘SINAPI - Cálculo e Parâmetros, 7ª Edição, atualizada em Junho/2025’* que passou a vigor a partir de 01/2025.

Após realização dos ajustes pela Empresa Primeira Colocada, o documento foi submetido à Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

A Presidente analisou o documento sob a perspectiva do potencial efeito do mesmo à efetiva execução do Contrato e, nestes termos, registrou manifestação antes de submetê-lo ao Setorial Contábil.

A Contabilidade recebeu o documento com a manifestação da Presidente e não registrou observações complementares.

Concluiu-se, portanto, que a proposta da Empresa Primeira Colocada foi julgada suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**(Item 7.12)** Foi colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, para fins de análise da proposta?

→ **ANÁLISE:**

**Sim.** A proposta foi submetida aos Setor Técnico por e-mail e todas as manifestações acerca da análise seguiram-se em resposta ao mesmo.

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 7.12) A proposta foi julgada em conformidade com os termos da contratação pelo servidor que representa a área especializada do objeto.**

---

### **MANIFESTAÇÃO DA PRESIDENTE:**

**(Itens 7.10 A 7.12)** Em coerência com as respectivas conclusões decorrentes da análise sobre os documentos apresentados pela Empresa Primeira Colocada, verificados pela Equipe Técnica de Planejamento da Contratação das áreas de Arquitetura e Engenharia para certificação da conformidade em relação ao Edital com Referência aos Termos Previstos nos Itens **7.10 a 7.12**:

**DECLARO ACEITA A PROPOSTA DA EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA.**

---

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO — JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO**

---

---

**Departamento de Administração e Planejamento**  
**E-mail: [dap.arauvari@ifc.edu.br](mailto:dap.arauvari@ifc.edu.br)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari — Sala A-27**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

**HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E  
ECONÔMICO-FINANCEIRA (CLÁUSULA 8 DO EDITAL).**

*(A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF - ITEM 8.1.1. DO  
EDITAL.)*

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

→ **(Item 8.8.1 do Edital)** Consulta sobre a Habilitação no SICAF — Na data da apresentação da proposta, o SICAF da empresa classificada possuía alguma pendência em relação à habilitação? Se sim, qual?

→ **HABILITAÇÃO JURÍDICA — ANÁLISE:**

Em consulta ao cadastro da Empresa Primeira Colocada no SICAF (Imagem 1) verificou-se que não constavam as informações referentes ao Nível 2 no SICAF — Habilitação Jurídica. A partir disso, foram consultados os documentos apresentados que são pertinentes à análise.

**\*\*\* NÃO SE APLICAM À ANÁLISE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA PROMETAL CURITIBA LTDA OS SEGUINTE ITENS RELACIONADOS À CLÁUSULA 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA\*\*\* :**

**(Item 9.3.2)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva Sede;

**(Item 9.3.3)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor;

**(Item 9.3.5)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

**(Item 9.3.6)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**(Item 9.3.7)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### \*\*\*APLICAM-SE À ANÁLISE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA OS SEGUINTE ITENS RELACIONADOS À CLÁUSULA 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE\*\*\*:

→ **(Item 9.3.1)** Pessoa Física: Cédula de Identidade ou documento equivalente; válido em território nacional;<sup>36</sup>

#### → ANÁLISE:

**(Item 9.3.1)** Apresentada a cópia digitalizada do **sr. André de Mattos Gandra**, emitida no Paraná em 16/01/2024 e válida até 16/01/2029, registrada sob o número 04XX29XX198, na qual constam os seguintes dados:

- Número da Identidade: 87XXXXX51 SESP PR
- Número do CPF: 07X.0XX.4XX-7X

---

<sup>36</sup> Apêndice - Identificação Único Sócio - página 110.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **★ CONCLUSÃO:**

**(Item 9.3.1) Os documentos relacionados à pessoa física do único sócio cumprem os requisitos para a respectiva habilitação jurídica da Empresa Primeira Colocada.**

---

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

(Item 9.3.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

→ ANÁLISE:

(Item 9.3.4) Para verificação da conformidade foi consultado o Contrato Social Consolidado, a Carteira Nacional de Habilitação do único sócio, o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná/PR.<sup>37</sup>

Trata-se da Oitava Alteração do Contrato Social e Consolidação com a identificação do sócio, o Sr. André Mattos Gandra, brasileiro, nascido no estado do Paraná, portador da cédula de identidade R.G. 87XXXX51 expedido por SESP/PR, e CNH sob o nº 04XX29XX198, expedido pelo DETRAN/PR, e inscrito sob o CPF nº 07X.0XX.4XX-7X, único sócio da Sociedade Empresária Ltda PROMETAL CURITIBA LTDA, com sede no município de Curitiba/PR, inscrita sob o número do CNPJ 44.498.589/0001-75, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41210421201, em

---

<sup>37</sup> Apêndice - Jucepar - página 112.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

sessão de 06/12/2021 e última alteração em 17/01/2024, sob o número 20238786935. O documento foi assinado no município de Curitiba/PR em 21 de janeiro de 2025 pelo único sócio já denominado neste parágrafo.

O objeto social da empresa correspondente ao objeto da licitação foram relacionadas na CLÁUSULA QUARTA DA OITAVA ALTERAÇÃO, com os respectivos códigos e descrições: 4399-1/03 - Obras de Alvenaria, 4330-4/99, Obras de Acabamento da Construção, 4391-6/00 - Obras de Fundações, 4213-8/00 - Obras de Urbanização, 7119-7/03 - Serviços de Desenho Técnico Relacionados à Arquitetura e Engenharia; 4321-5/00 Instalação e Manutenção Elétrica; 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás 4322-3/01; Construção de Edifícios 4120-4/00.

A CLÁUSULA QUINTA estabelece o Capital Social previsto em R\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) divididas pelo número correspondente de quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, distribuída em 100% para o sócio cotista.

A CLÁUSULA OITAVA estabelece que a sociedade é administrada pelo único sócio, ao qual compete o uso da firma e representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

A CLÁUSULA NOVA estabelece que o exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA foi eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR, excluído qualquer outro, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato.

Ainda, foi consultada a Certidão Simplificada no Sistema Nacional de Empresas Mercantis - SINREM emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, sendo estas as principais informações:

- Nome Empresarial: **PROMETAL CURITIBA LTDA;**
- NIRE: **41210421201**
- CNPJ: **44.498.589/0001-75**
- Data de Ato Constitutivo: **06/12/2021**

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

- Início da Atividade: **01/11/2021**
- Protocolo: PRC2503020692
- **Objeto Social:** Obras De Alvenaria 4399-1/03, Obras De Acabamento Da Construção 4330-4/99, Obras De Fundações 4391-6/00 Obras De Urbanizacao - Ruas, Pracas E Calcadas 4213-8/00 Demolição De Edifícios E Estruturas, 4311-8/01 Serviços De Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura E Engenharia, 7119-703 Instalacao E Manutencao Eletrica 4321-5/00 Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4322-3/01 Construção De Edifícios 4120-4/00.
- **Capital Social: R\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);**
- Porte: **ME (Microempresa);**
- Sócio Administrador e Único Sócio: **André de Mattos Gandra;**
- Último Arquivamento: 24/01/2025, Número 20250275422;
- Ato/Eventos - Consolidação de Contrato/Estatuto;
- **Situação Ativa**
- Filiais nesta Unidade da Federação ou Fora Dela: NIRE 359220193501, CNPJ: 44.498.589/0002-56, no município de Valinhos SP.

Por complemento, foram consultados o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional (CNPJ), o Comprovante de Inscrição Estadual do estado do Paraná (SINTEGRA) e a Consulta de Dados Cadastrais Municipal (Prefeitura Municipal de Curitiba).

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **★ CONCLUSÃO:**

**(Item 9.3.4.) Os documentos apresentados quanto à pessoa jurídica da Empresa Primeira Colocada são coerentes com a respectiva participação da mesma no certame licitatório e foram comprovados em conformidade com o respectivo Edital e Anexos.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA**

→ **(Itens 9.6 e 9.7 do Termo de Referência)** Na data da apresentação da proposta, o SICAF da empresa classificada possuía alguma pendência em relação à habilitação fiscal? Se sim, qual?

→ **ANÁLISE:**

A Habilitação Fiscal e Trabalhista Federal compõe o Nível 3 do cadastro SICAF, que se apresenta sem pendências, com os documentos da Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista dentro da vigência. <sup>38</sup>

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 9.7 do Termo de Referência) A Empresa Primeira Colocada comprovou a respectiva Habilitação Fiscal e Trabalhista.**

---

---

<sup>38</sup> Apêndice - Habilitação Fiscal e Trabalhista - Páginas 113 a 119.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **HABILITAÇÃO FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL**

→ **(Itens 9.8 a 9.10 do Termo de Referência)** Na data da apresentação da proposta, o SICAF da empresa classificada possuía alguma pendência em relação à habilitação trabalhista? Se sim, qual?

→ **ANÁLISE:**

**(Itens 9.8 a 9.10 do Termo de Referência)** A Habilitação Fiscal Estadual/Distrital e Municipal compõe o Nível 4 do cadastro SICAF, apresentado sem pendências e dentro da validade.

★ **CONCLUSÃO:**

**(Itens 9.8 a 9.10 do Termo de Referência)** A Empresa Primeira Colocada comprovou a respectiva **Habilitação Fiscal/Estadual e Municipal.**

**▣ 25. Habilitação Fiscal - Estadual/Distrital e Municipal**

---

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Na data da apresentação da proposta, o SICAF da empresa classificada possuía alguma pendência em relação à habilitação econômico-financeira? Se sim, qual? **ANÁLISE (ITENS 9.13 A 9.17 DO TERMO DE REFERÊNCIA):**<sup>39</sup>

→ **(Item 9.7 do Termo de Referência):** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

→ **ANÁLISE:**

**(Item 9.7 do Termo de Referência):** Não é aplicável.

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 9.7 do Termo de Referência): Não se aplica à Empresa Primeira Colocada;**

---

<sup>39</sup> Apêndice - Qualificação Econômica Financeira - Páginas 120 a 152.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

→ **(Item 9.14 do Termo de Referência):** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor:

→ **ANÁLISE:**

**(Item 9.14 do Termo de Referência):** Foi apresentada a Certidão Negativa de Falência com vencimento em 30 de julho de 2025 e submetida ao Setorial Contábil, que sugeriu a atualização.

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 9.14 do Termo de Referência):** **No dia 12/09/2025 a Empresa Primeira Colocada foi convocada a apresentar a atualização da Certidão Negativa de Falência, prontamente respondida pela empresa com o documento atualizado.**<sup>40</sup>

---

---

<sup>40</sup> Apêndice - Certidão Negativa de Falência Atualizada - página 121;

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

→ **(Item 9.15 do Termo de Referência)** Demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais<sup>41</sup>, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

→ **ANÁLISE:**

**(Item 9.15 do Termo de Referência):** Os documentos foram verificados pelo Setorial Contábil que confirmou os índices, indicando que os mesmos se encontram acima de 1,00, portanto, em conformidade.

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 9.15 do Termo de Referência):** **Apresentada em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

---

---

<sup>41</sup> Apêndice - Balanços Patrimoniais 2022 e 2023 - página 122 a 152.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

→ **(Item 9.16 do Termo de Referência):** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação; 4.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 4.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. <sup>42</sup>

→ **ANÁLISE:**

**(Item 9.16 do Termo de Referência):** Os documentos foram verificados pelo Setorial Contábil que efetuou registro sobre os índices, indicando que os mesmos se encontram acima de 1,00, portanto, em conformidade.

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 9.16 do Termo de Referência):** **Apresentada em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

---

---

<sup>42</sup> Apêndice - Escrituração Contábil - Página 151.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

→ **(Item 9.16 (9.17) do Termo de Referência):** O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

→ **ANÁLISE:**

**(Item 9.16 (9.17) do Termo de Referência):** Todos os índices indicados pela empresa estão assinados por profissional contábil.

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 9.16 (9.17) do Termo de Referência):** **Apresentada em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

→ **(ITEM 9.16 (9.18) DO TERMO DE REFERÊNCIA):** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

→ **ANÁLISE:**

**(Item 9.16 (9.18) do Termo de Referência):** Não aplicável ao caso da Empresa Primeira Colocada. Conforme consta nos registros de escrituração contábil e documentos jurídicos já analisados, a mesma iniciou as respectivas atividades em 2021.

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 9.16 (9.18) do Termo de Referência):** **A Empresa Primeira Colocada comprovou que atende todos os requisitos da qualificação econômico-financeira, através dos demonstrativos contábeis e balanços de abertura.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **MANIFESTAÇÃO DA PRESIDENTE:**

**(Itens 8.8.1 do Edital)** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira não localizada no SICAF foi comprovada através da apresentação dos documentos correspondentes apresentados durante a sessão pública. Através da análise realizada sobre a totalidade dos documentos apresentados, a Empresa Primeira Colocada comprovou a sua respectiva habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

**DECLARO A EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA HABILITADA EM NÍVEL JURÍDICO, FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICADA EM NÍVEL ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

---

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**(Itens 8.10 a 8.10.2 do Edital)** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. Os licitantes tiveram a possibilidade de realizar vistoria prévia mediante agendamento;

Os licitantes poderiam substituir a realização da vistoria por declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

→ **(Item 9.18 do Termo de Referência):** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

→ **ANÁLISE:**

**(Item 9.18 do Termo de Referência):** Substituída pela declaração mencionada no item 9.19.

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 9.18 do Termo de Referência):** **A conformidade foi certificada através do documento entregue no item 9.19.** <sup>43</sup>

---

---

<sup>43</sup> Apêndice - Declaração de Conhecimento - página 153;

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

→ **(Item 9.19 do Termo de Referência):** A declaração supramencionada poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

→ **ANÁLISE:**

**(Item 9.19 do Termo de Referência):** A Empresa Primeira Colocada apresentou Declaração assinada pelo Responsável Técnico.

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 9.19 do Termo de Referência):** **A declaração foi apresentada em conformidade com o modelo disponibilizado entre os anexos do Termo de Referência.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

→ **(Item 9.20 do Termo de Referência):** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanização ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais), em plena validade:

→ **ANÁLISE:**

**(Item 9.20 do Termo de Referência):** A Empresa Primeira Colocada apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos certificada pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA - PR** de regularidade nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que a habilita a exercer suas atividades no Estado do Paraná; **Certidão nº 78500/2025, válida até 04/01/2026.**

**O número do registro de inscrição da razão social PROMETAL CURITIBA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.498.589/0001-75 é 80401 de 11/01/2023, na cidade de Curitiba - PR, válido até 31/03/2026.**

Os responsáveis técnicos identificados na certidão são os Engenheiros Civis: José Augusto Neia e Ruan Felipe Garcia de Souza, ambos em situação regular.

**Restrição de Atividade: Atividades técnicas da Empresa Primeira Colocada estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.**

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 9.20 do Termo de Referência): O Registro da Empresa Primeira Colocada foi entregue em conformidade com o Edital e Anexos.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

→ **(Item 9.21 do Termo de Referência):** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

→ **ANÁLISE:**

**(Item 9.21 do Termo de Referência):** Não aplicável ao caso, pois não se trata de empresa estrangeira.

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 9.21 do Termo de Referência): Não se aplica.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

→ **(Item 9.22 do Termo de Referência):** Compete aos respectivos conselhos atribuir as habilitações e fiscalizar o exercício profissional. Cabe ao contratante se assegurar que o contratado esteja habilitado e regularmente registrado ao conselho que lhe couber.

→ **ANÁLISE:**

**(Item 9.22 do Termo de Referência):** O número do registro de inscrição da razão social PROMETAL CURITIBA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.498.589/0001-75 é 80401 de 11/01/2023, na cidade de Curitiba - PR.

Os responsáveis técnicos identificados na certidão são os Engenheiros Civis: José Augusto Neia e Ruan Felipe Garcia de Souza, ambos em situação regular.

★ **CONCLUSÃO:**

**(Item 9.21 do Termo de Referência): A Empresa Primeira Colocada está habilitada e regularmente registrada no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná.**

---

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125

Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari

---

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

→ **(Itens 9.23 a 9.26.5 do Termo de Referência):** Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente.

#### 1. ANÁLISE:

**(Itens 9.23 a 9.26.5 do Termo de Referência) Para Comprovação da Capacidade Técnico Operacional** a Empresa Primeira Colocada apresentou<sup>44</sup>:

1. Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o seu único sócio e representante legal, sr. André de Mattos Gandra e o sr. Diego Teixeira Michalovecz, com registro no CREA nº 161487/D — assinado em 20/05/2025 — cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais, na área de engenharia, atuando como Responsável Técnico da CONTRATANTE, junto ao CREA e demais órgãos correlacionados, assumindo a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pela contratante, conforme sua habilitação profissional, representando a contratante ainda nos certames licitatórios que esta venha a participar.
2. Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o seu único sócio e representante legal, sr. André de Mattos Gandra e Garcia Souza Engenharia ou Ruan Felipe Garcia de Souza, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.260.781/0001-9, representada por seu

---

<sup>44</sup> Apêndice - Comprovação Qualificação Técnico Operacional - Páginas 156 a 344.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

proprietário Ruan Felipe Garcia de Souza, com registro no CREA nº 214690/D — assinado em 23/08/2023 — cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais, na área de engenharia, atuando como Responsável Técnico da CONTRATANTE, junto ao CREA e demais órgãos correlacionados, assumindo a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pela contratante, conforme sua habilitação profissional, representando a contratante ainda nos certames licitatórios que esta venha a participar.

**a. Foi apresentada Certidão de Visto Profissional em nome do Responsável Técnico:**

Nome: RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA CPF: 100.392.669-07, Visto no CREA-SC: 220487-3, Registro nacional: 1721965866, Data do Visto: 10/06/2025, Registro no CREA-PR: PR-214690/D, Data do registro: 23/08/2023.

Atribuições: Decreto Federal nº 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933. Resolução do CONFEA nº 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973. Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966. Obs. Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei no 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto no 23.569/1933 e do art. 7º da Res. no 218/1973 do CONFEA.

**3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido pela Prefeitura do Município de Valinhos, decorrente do serviço prestado através do Pregão Eletrônico nº 087/2022 do Processo de Compras nº 426/2022, para**

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

fornecimento de materiais, de acordo com as descrições e quantitativos registrados naquele documento, assinado em 16 de novembro de 2022;

- 4. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido pelo IFC *campus* Araquari, através do Pregão Eletrônico SRP 20/2023 — Processo Administrativo nº 23474.000935/2023-10, processo de Adesão Interna nº20/2023 — SIPAC nº 23349.005608/2023-90 — Contrato nº 28/2024, para execução de Serviços de Responsabilidade Técnica, de acordo com as descrições e quantitativos registrados naquele documento, cujo responsável técnico foi o Engenheiro Civil José Augusto Néia, em 27/02/2024, vinculado à ART 25 2024 9131589-8;**
- 5. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitida pela empresa Carvão do Bom - Jorge Miguel Krinski Junior, referente à execução de construção de galpão comercial sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ruan Felipe Garcia de Souza, de acordo com as descrições e quantitativos registrados naquele documento, com data de 11 de agosto de 2025.**
- 6. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Turgreen Comércio de Gramas Sintética e Construção de Quadra Esportiva Ltda, de 17 de março de 2025m, vinculado à Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA - PR com registro de atestado 1720250001732, em nome do profissional Ruan Felipe Garcia de Souza — registrada em 13/08/2024 e baixada em 17/03/2025 — referente ao contrato nº 077/2024, com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 96.422.983/0001-02, Atividade Técnica: 1- Fiscalização de obra de**

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

implantação de elemento urbanístico de mobiliário urbano, 4074,5 M2 do objeto ‘Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, conforme os quantitativos do Acervo Técnico, vinculado à ART nº 1720244548270, 1720234474320<sup>45</sup>

- 7. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Mandirituba, em 06 de janeiro de 2021, referente à execução de serviços com fornecimento de materiais, no qual o Engenheiro Civil ‘Diego Teixeira Michalovicz atuou como Responsável Técnico, vinculado ao CAT 646/2021 CREA-PR com o número da ART 1720210677850 — Ata de Registro de Preços nº 058/2020 do Pregão 039/2020, assinada entre a Prefeitura e a empresa Cronnus Soluções Inteligentes Eireli;**
- 8. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, referente ao Contrato nº 268/2022, referente à execução de obra de engenharia para implantação da Rua “Largo Bom Gourmet”, no qual o Engenheiro Civil ‘Diego Teixeira Michalovicz atuou como Responsável Técnico, vinculado ao CAT 1745/2020 CREA-PR com o número da ART 1720195661846 — emitido em 04 de dezembro de 2019;**
- 9. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, referente ao Contrato nº 268/2028, referente à execução de serviço de manutenção preventiva de serviços gerais de manutenção predial na área de construção civil, no qual o Engenheiro Civil ‘Diego Teixeira Michalovicz atuou como Responsável Técnico,**

---

<sup>45</sup> Apêndice - Capacidade Técnico Operacional (Eng. Ruan) - Páginas 334 a 345.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

vinculado ao CAT 2285/2021 CREA-PR com o número da ART 1720210934534 — emitido em 04 de maio de 2021;

10. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Ibaiti referente à manutenção corretiva de prédios públicos, cujo contrato o Engenheiro Civil ‘Diego Teixeira Michalovicz atuou como Responsável Técnico, vinculado ao CAT 5753/2021 CREA-PR com o número da ART 1720212808064 — emitido em 02 de setembro de 2021;

11. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, referente ao Contrato nº 018/2019, referente à execução de obra de construção de abrigo institucional para acolhimento de crianças e adolescentes, no qual o Engenheiro Civil ‘Diego Teixeira Michalovicz atuou como Responsável Técnico, vinculado ao CAT 8953/2020 CREA-PR com o número da ART 172020537243 — emitido em 28 de outubro de 2020.

### **★ CONCLUSÃO:**

**(Itens 9.23 a 9.26.5 do Termo de Referência): Os atestados foram analisados pela Equipe Técnica de Arquitetura e Engenharia da Equipe de Planejamento da Contratação que declarou a conformidade da apresentação dos mesmos em relação ao respectivo Edital e Anexos.**

**Portanto, a Empresa Primeira Colocada comprovou a respectiva Qualificação Técnico Operacional.**

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**

→ **(Itens 9.27 a 9.28 do Termo de Referência):** Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

**9.27.1.** Arquiteto ou Engenheiro habilitado e registrado no Conselho de Classe;

#### **ANÁLISE:**

**(Item 9.27.1 do Termo de Referência ): A Empresa Primeira Colocada apresentou os registros do CREA/PR com os dados dos seguintes profissionais<sup>46</sup>:**

- a.** Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nº 92917/2025 nome de **José Augusto Neia, Engenheiro Civil, válida até 15/09/2025;**
- b.** Certidão de Registro Profissional Positiva de Débito nº 85017/2025 em nome de **Diego Teixeira Michalovicz, válida até 15/09/2025;**
- c.** Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos nº 89620/2025<sup>47</sup> em nome de **Ruan Felipe Garcia de Souza, válida até 08/09/2025;**

**9.28.** Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

---

<sup>46</sup> A menção aos anexos consta na análise do item 2.7.3 deste documento.

<sup>47</sup> Encontra-se quite com o exercício de 2025. A positiva de débitos refere-se a processo de fiscalização ou dívida ativa.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - campus Araquari**

---

### **ANÁLISE:**

**(Item 9.28 do Termo de Referência)** Para comprovação da Capacidade Técnico-Profissional a Empresa Primeira Colocada apresentou:<sup>48</sup>

- 1.** Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720250005369 emitida pelo CREA - PR com registro de atestado ART: 1720254484500 em nome do profissional Ruan Felipe Garcia de Souza — registrada em 06/08/2025 e baixada em 12/08/2025 por conclusão de obra/serviço — vinculada ao Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato nº 159/2024, com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR e a TurgGreen Comércio de Gramas Sintética e Construção de Quadra Esportiva Ltda, CNPJ nº 96.422.983/0001-02, Atividade Técnica: engenheiro fiscal da execução para execução das obras de reforma e manutenção do Eco Estádio Municipal Pedro Roberto, conforme os quantitativos do Acervo Técnico, supramencionado.
- 2.** Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720250001088 emitida pelo CREA - PR com registro de atestado ART: 17202358994943 em nome do profissional José Augusto Neia — registrada em 08/11/2023 e baixada em 21/12/2023 por conclusão de obra/serviço — vinculada ao Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato nº 167/2023, firmado entre a Prometal Curitiba Ltda e a Universidade Federal do Paraná Atividade Técnica: Execução de fabricação de estrutura metálica para edificação, conforme descrito no acervo técnico supramencionado,

---

<sup>48</sup> Apêndice - Comprovação Qualificação Técnico Profissional.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

3. Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 5813/2021 emitida pelo CREA - PR com registro de atestado ART: 1720214339428 em nome do profissional Diego Teixeira Michalovicz — registrada em 01/09/2021 e baixada em 17/09/202 por conclusão de obra/serviço — vinculada ao Atestado de Capacidade Técnica referente ao contrato nº 205/2018 do Pregão Eletrônico 069/2018,, firmado entre a J. P. Duque Obras Eireli e a Prefeitura Municipal de Guaratuba. Atividade Técnica: Responsável Técnico pela prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas áreas civil, elétrica, hidráulica e sanitária das unidades escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaratuba - PR.
  
4. Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720230005758 emitida pelo CREA - PR com registro de atestado ART: 17202222508152 em nome do profissional Diego Teixeira Michalovicz — registrada em 12/05/2022 e baixada em 17/11/2023 por conclusão de obra/serviço — vinculada ao Atestado de Capacidade Técnica referente à Ata de Registro de Preços nº 279/2021 do Pregão Eletrônico nº 041/2021 - PMG, processo nº 11052/2021 firmado entre Prefeitura Municipal de Guaratuba e a empresa DGT Construções Eireli. Atividade Técnica: Responsável Técnico pela condução de equipe de manutenção, condução da equipe de reparo de edificação, conforme registro do acervo técnico supramencionado.
  
5. Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720240000516 emitida pelo CREA - PR com registro de atestado ART: 1720235183192 em nome do profissional Diego Teixeira Michalovicz — registrada em 03/10/2023 e baixada em 17/01/2024 por conclusão de obra/serviço — vinculada ao Atestado de

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

Capacidade Técnica referente à Ata de Registro de Preços nº 360/2022 do Pregão Eletrônico nº 048/2022 - PMG, processo nº 13843/2022 firmado entre Prefeitura Municipal de Guaratuba e a empresa DGT Construções Eireli. Atividade Técnica: Responsável Técnico pela condução de equipe de manutenção, condução da equipe de reparo de edificação, conforme registro do acervo técnico supramencionado.

6. Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720240006873 emitida pelo CREA - PR com registro de atestado ART: 1720245321032 em nome do profissional Diego Teixeira Michalovicz — registrada em 19/08/2022 e baixada em 08/05/2024 por conclusão de obra/serviço — vinculada ao Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 249/2022 da Concorrência Pública nº 003/2022, firmado entre Prefeitura Municipal de Ibaiti e a empresa DGT Construções Eireli. Atividade Técnica: Responsável Técnico pela condução de equipe de manutenção, condução da equipe de reparo de edificação, conforme registro do acervo técnico supramencionado.
7. Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720240009150 emitida pelo CREA - PR com registro de atestado ART: 1720245293985 em nome do profissional Diego Teixeira Michalovicz — registrada em 25/09/2024, com previsão de término em 30/09/2024, vinculada ao Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 065/2022, firmado entre Prefeitura do Município da Fazenda do Rio Grande e a empresa DGT Construções Eireli.. Atividade Técnica: Substituição Técnica, conforme registra o Acervo Técnico Supramencionado.

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **★ CONCLUSÃO:**

**(Itens 9.27 a 9.28 do Termo de Referência): Os registros profissionais e respectivos acervos técnicos vinculados aos atestados de capacidade técnica apresentados para comprovação da Qualificação Técnico Operacional da Empresa Primeira Colocada foi analisada pela Equipe Técnica de Arquitetura e Engenharia da Equipe de Planejamento da Contratação que declarou a conformidade da apresentação dos mesmos em relação ao respectivo Edital e Anexos.**

**Portanto, a Empresa Primeira Colocada comprovou a respectiva Qualificação Técnico Operacional.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **MANIFESTAÇÃO DA PRESIDENTE:**

**(Itens 8.8.10 a 8.10.2 do Edital)** A documentação exigida para fins de qualificação técnica foi comprovada através da apresentação dos documentos correspondentes apresentados durante a sessão pública. A mesma foi submetida à avaliação da Equipe Técnica de Arquitetura e Engenharia da Equipe de Planejamento da Contratação, que certificou a respectiva qualificação.

**DECLARO A EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA QUALIFICADA TÉCNICAMENTE  
PARA EXECUTAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **ENCAMINHAMENTOS**

A Empresa Primeira Colocada será habilitada durante a sessão pública do dia 18/09/2025, às 16h00, com base no Resultado do Julgamento da Proposta decorrente deste Relatório de Análise.

Previamente à execução da efetiva habilitação na Plataforma de Compras do Governo Federal, este Relatório de Julgamento da Proposta será publicizado no site institucional ‘[Concorrência Eletrônica nº 90319/2025 – Contratação Integrada de Empresa para Execução de Todas as Etapas Necessárias para Construção da Nova Biblioteca – campus Araquari](#)’— principalmente, para que as demais concorrentes tomem conhecimento de seus termos e tenham a oportunidade de esclarecer quaisquer dúvidas com a leitura do respectivo Relatório.

É necessário observar que para a assinatura do Termo de Contrato, a Empresa Primeira Colocada deverá encontrar-se com todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da qualificação técnica e financeira, em plena validade.

Por fim, esclareço que não foi incluída a assinatura da servidora Gabriela Wiggers de Andrade, Agente de Contratação, Integrante da Equipe de Planejamento, porque a mesma se encontra em férias — registre-se, entretanto, que a participação da servidora foi essencial à boa condução da sessão pública e à realização de diligências sobre os respectivos documentos apresentados no certame licitatório.

Sem mais a acrescentar, o Relatório sobre o Julgamento da Proposta e Habilitação da Empresa Primeira Colocada foi concluído.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**Declaro que sou responsável pela redação e pelo conteúdo deste Relatório:**

**Juliana de Oliveira Tedesco**

Diretora de Administração e Planejamento do IFC - *campus* Araquari

Responsável pela Condução do Processo Licitatório, desde a Fase de Planejamento até a Assinatura do Contrato

**Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.**

Araquari, 17/09/2025

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 – UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação – Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**Os servidores abaixo relacionados aprovam os textos em que foram mencionados e/ou aos  
quais são associados neste Relatório:**

### **1. Arq. Marcelo Bradacz Lopes**

Coordenador de Projetos e Obras (CPO/PROGETI)

Responsável Técnico do Anteprojeto de Arquitetura e Urbanismo do objeto ‘Construção da Nova Biblioteca  
do *campus* Araquari’

**Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação Responsável pela Avaliação da  
Conformidade da Proposta e da Qualificação Técnica da Empresa Classificada**

Blumenau, 17/09/2025

---

### **2. Mário Lúcio Roloff**

Pró-Reitor de Governança, Engenharia e Tecnologia da Informação (PROGETI)

Responsável por instaurar o Regime de Execução Integrada à Modalidade Concorrência  
Eletrônica com Assessoramento Técnico

**Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação Responsável pela Avaliação da  
Conformidade da Proposta e da Qualificação Técnica da Empresa Classificada**

Blumenau, 17/09/2025

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

### **3. Felipe Pereira Canever**

Contador — Setor de Contabilidade/DAP/ IFC - *campus* Araquari

**Responsável por Atestar a Qualificação Econômico Financeira da Empresa  
Classificada**

Araquari, 17/09/2025

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**Os servidores abaixo relacionados integram a Equipe de Planejamento da Contratação:**

### **4. Guilherme Migliorini**

Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira do *campus* Araquari

Vice-Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

**Responsável por Acompanhar a Condução do Processo e por Detalhar os Recursos  
Orçamentários para a Execução da Obra**

Araquari, 17/09/2025

---

### **5. Gabriela Wiggers de Andrade**

Coordenadora de Licitações e Contratos

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

**Responsável por Realizar a Análise dos Documentos Gerais e Responsável pela  
Inclusão de Informações Pertinentes à Contratação nos Sistemas do Governo Federal**

Araquari, 17/09/2025

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**6. Vanessa Alessandra de Souza Andrade Miranda**

Técnica em Segurança do Trabalho do *campus* Araquari

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

**Responsável pela Segurança do Trabalho e pela Prevenção de Acidentes**

Araquari, 17/09/2025

---

**7. Tiago Jones Back**

Diretor de Infraestrutura e Produção

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

**Responsável pela Direção das Providências Relacionadas à Preparação do local da  
Obra e respectiva Execução e Acompanhamento**

Araquari, 17/09/2025

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)  
Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

**O servidor Docente, titular do cargo eletivo de Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari, APROVA este Relatório sobre a Análise do Julgamento da Proposta e habilitação da Empresa Primeira Colocada, classificada e habilitada para executar o contratação decorrente do processo licitatório SIPAC nº 23349.000692/2025-17, referente à elaboração do projeto e respectiva execução para Construção da Nova Biblioteca do *campus* Araquari.**

Dá encaminhamento para publicação no site institucional, previamente ao encerramento da sessão pública na Plataforma de Compras do Governo Federal — com a declaração da empresa **‘PROMETAL CURITIBA LTDA’:**

**VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM REGIME DE EXECUÇÃO INTEGRADA Nº 90319/2025 — UASG 158125.**

**Fernando José Braz**

**Diretor - Geral do *campus* Araquari**

Autoridade Competente Responsável pela Autorização da Contratação

**Ordenador de Despesas**

Araquari, 17/09/2025

---

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90319/2025 — UASG 158125**

**Equipe de Planejamento de Contratação — Portaria nº 19/2025 - GAB/ARA (11.01.02.01)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari**

---

---

**Departamento de Administração e Planejamento**  
**E-mail: [dap.araquari@ifc.edu.br](mailto:dap.araquari@ifc.edu.br)**  
**Instituto Federal Catarinense - *campus* Araquari — Sala A-27**



**RELATÓRIO FINAL Nº 90319/2025/2025 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)**  
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 11:40 )

**FELIPE PEREIRA CANEVER**

CONTADOR

SECONT/ARA (11.01.02.04)

Matrícula: ###563#9

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 11:44 )

**FERNANDO JOSE BRAZ**

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###013#9

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 11:53 )

**GUILHERME MIGLIORINI**

COORDENADOR - TITULAR

CEOF/ARA (11.01.02.02.01.03.02)

Matrícula: ###738#1

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 11:34 )

**JULIANA DE OLIVEIRA TEDESCO**

DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

Matrícula: ###797#6

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 14:28 )

**MARCELO BRADACZ LOPES**

ARQUITETO E URBANISTA

CPO/REIT (11.01.18.61)

Matrícula: ###543#3

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 11:55 )

**MARIO LUCIO ROLOFF**

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGETI/REI (11.01.18.00.51)

Matrícula: ###201#1

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 12:10 )

**TIAGO JONES BACK**

DIRETOR - TITULAR

DIP/ARA (11.01.02.29)

Matrícula: ###823#4

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 11:49 )

**VANESSA ALESSANDRA DE SOUZA ANDRADE  
MIRANDA**

COORDENADOR - TITULAR

CCONT/ARA (11.01.02.02.01.03.03)

Matrícula: ###250#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2025, tipo: **RELATÓRIO FINAL**, data de emissão: 18/09/2025 e o código de verificação: **feb8f6f4ad**